

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021- PMAP-MA.	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021- PMAP-MA.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2021/PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 – PMAP.	5
PORTARIA Nº 299, DE 01 DE JULHO DE 2021.	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 040/2021	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 039/2021	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 038/2021	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 037/2021	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 036/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.	22
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2021 E 035/2021	25
RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO 005/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	27
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 016/2021	27
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 016/2021	27
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 016/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014-A/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	29
PORTARIAS N. 220 A 227/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	30
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	30
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021.	30
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.	31
PORTARIA Nº 399/2021 - GAB	31
PORTARIA Nº 400/2021 - GAB	32
PORTARIA Nº 401/2021 - GAB LC	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	33
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021	33
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01072021.15.019/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01072021.15.020/2021	33
PORTARIA Nº. 252/2021.	34
PORTARIA Nº. 253/2021.	34
PORTARIA Nº. 255/2021.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	34
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2021	34
DECRETO Nº 088, DE 28 DE JUNHO DE 2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	35
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	36
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	36
PORTARIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF	36
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA MARANHÃO	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PA Nº 041/2021	37
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2021 DISPENSA - PA Nº 104/2021(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021-PROCESSO Nº 107/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	37
LEI MUNICIPAL DE Nº 693, DE 1º DE JULHO DE 2021.	37
LEI MUNICIPAL DE Nº 694, DE 1º DE JULHO DE 2021.	38
LEI MUNICIPAL DE Nº 695, DE 1º DE JULHO DE 2021.	38
LEI MUNICIPAL DE Nº 696 DE 1º DE JULHO DE 2021.	38
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2021	38
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	40
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021	41
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021	42
DECRETO Nº 043, DE 01 DE JULHO DE 2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	43
ERRATA Nº 10/2021	43
PORTARIA Nº 52/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	43
PORTARIA Nº 53/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	44
PORTARIA Nº 54/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	44
PORTARIA Nº 55/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	44
PORTARIA Nº 56/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	44
PORTARIA Nº 57/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	44
PORTARIA Nº 58/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	45
PORTARIA Nº 59/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	45
PORTARIA Nº 60/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	45
PORTARIA Nº 61/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	46
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	46
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	46
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	46
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	47
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	47
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	47
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 005/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021	48
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SRP	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.	49
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301.291.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL 14/2021	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.01/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.02/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.03/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR	52
DECRETO Nº 035/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JULHO DE 2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	53
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL/PMTF.	53
DECRETO Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2021.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	56
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	56
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	57
LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS LEI Nº451/2021 E EDITAL Nº001/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	62
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2021	62
RESENHAS DE CONTRATO 105 A 107/2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	63
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 15 DE JUNHO DE 2021.	63
LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 27 DE ABRIL DE 2021	65
LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 27 DE ABRIL DE 2021.	65
LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 15 DE JUNHO DE 2021	65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 01, oriundo do Termo de Adesão entre o Município de Água Doce do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal e a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, para AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021. Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.369.804/0001-47. Data da Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2021. VALOR TOTAL R\$: 1.436.404,46 (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0212 - Sec. Mun. de Saúde; 0213 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0007 2.043 - Manutenção da Ações de Atenção Básica; 10 303 0007 2.048 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2021. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - CONTRATANTE e José de Jesus Santos Barbosa - OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CONTRATADA.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9a93b4ed0414b7de7d1291ed3e8b21ab*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.096.655/0001-91, sediada na **Praça da Comunidade, s/n, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP: 65.505-000**, através do **Prefeito Municipal**, Senhor Arquimedes Americo Baelar, brasileiro, portador do CPF nº 450.403.113-20, aqui denominada 1ª partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, situada na **Rua de Nazaré, s/n, Centro, CEP: 65.578-000 - Água Doce do Maranhão-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.339/0001-01**, neste ato representado pela Senhora **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**, Prefeita Municipal, RG: 2.956.360 SSP/PI, CPF: 025.585.603-28, aqui denominado 2ª partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Afonso Cunha/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA

ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Afonso Cunha-MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de AFONSO CUNHA-MA, no que abaixo segue:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP/CPL/PMAC, para eventual contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica do Município de Afonso Cunha/MA, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP/CPL/PMAC**, serviço, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Água Doce do Maranhão/MA, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido os Decretos Regulamentar local e Federal.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

1. **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

1. **CLÁUSULA SEXTA:** Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

1. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP/CPL/PMAC**, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, do Extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão/MA, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório, observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Coelho Neto-MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Afonso Cunha - MA, 21 de Junho de 2021.

ARQUIMEDES AMERICO BACELAR

Prefeito Municipal

Anuência: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal

Aderente: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 140521b24a2a0b08d5d3549f38df986c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021-PMAP-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando a aquisição de caminhonete tipo Pick-up cabine dupla 4x4 à diesel para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, no **dia 16 de julho de 2021, às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação**

- **CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 28 de junho de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e99fbf09532a0f58f1b6587adaf15cf7*

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021-PMAP-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância para simples remoção cabine simp da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA les veículo tipo pick-up 4x4 - diesel, OKM, para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, no **dia 15 de julho de 2021, às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 28 de junho de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 05c76c47e211b4fe4fc949fa3087f257*

RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2021/PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2021/PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **A G FIALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Locação de 01 (uma) ambulância, tipo D - Capacidade 7 lugares, motor 2.3, transformada em UTI para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302

0028 2.013//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 24 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c647261bd3a4c4063e6f75605745f832*

PORTARIA Nº 299, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 299, de 01 de JULHO de 2021.

PORTARIA Nº 019/2021 D
*Dispõe sobre a remoção da servidora **NUBIA LAFAIETTE PINA BARROSO**, para atender as necessidades dos serviços públicos deste Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Remover a Servidora **NUBIA LAFAIETTE PINA BARROSO**, inscrita no CPF sob nº 449.211.873-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal**, para exercer suas funções na **Unidade Básica de Saúde Maria Alice** - Bairro Santa Cruz, do Município de Alto Parnaíba/MA sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE JULHO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b6ac96d68d733145cdafe206ffd3bf53*

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 040/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 040/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de

junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da carteira de identidade nº 070953482019-6 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 389.306.254-87, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/nº, Bairro, Santa Lúcia nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 236,45m²** (duzentos e trinta e seis metros quadrados quarenta e cinco centímetros quadrado), as confrontações são: Ao Norte com o Terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva; ao Sul com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva; Ao Leste com a Rua Sergipe e ao Oeste com o terreno de posse de Sylvania Dias dos Santos.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397076,75 E - 8991308,50, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco que ficou encravada na Rua Sergipe de onde seguiu com azimute de 16°32'20" com 10,00 mts; deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva com o azimute de 277°16'46" com 24,85 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Sylvania Dias dos Santos com o azimute de 191°53'18" com 9,50; deixando de limitar com o terreno de posse de Sylvania Dias dos Santos e passando a limitar com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva com o azimute de 98°14'06" com 24,01 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 68,36 M (sessenta e oito metros e trinta e seis centímetros) e abrangendo uma área com 236,45 M² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 08 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211147728, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA -

Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$17.000,00** (dezessete mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 829888b3f3b3bf2d62c0e23192b0a202

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
039/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
039/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal

vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO RAMALHO**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 4919764 - SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 044.554.883-59, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro Santa Lucia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 344,25m²** (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados). As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'24" S e -45°56'13" W; deste segue confrontando com a propriedade de (POSSE) de SEBASTIANA DA SILVA CASTRO, com azimute de 111°26'55" por uma distância de 11,20m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'24" S e -45°56'13" W; deste segue confrontando com a propriedade de AUDAIR RIBEIRO LIMA BARREIRA, Matrícula:3856 com azimute de 187°56'05" por uma distância de 29,14m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'25" S e -45°56'13" W; deste segue confrontando com a propriedade de Avenida dos Estados, com azimute de 273°07'22" por uma distância de 11,40m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'25" S e -45°56'13" W; deste segue confrontando com a propriedade de (POSSE) de JOSÉ CLUDINO DE LIMA, com azimute de 8°45'28" por uma distância de 16,50m até o vértice M-05, de coordenadas -9°7'24" S e -45°56'13" W; deste segue confrontando com a propriedade de (POSSE) de AILSON VIEIRA DE SOUZA, com azimute de 8°45'28" por uma distância de 8,30m até o vértice M-06, de coordenadas -9°7'24" S e -45°56'13" W; deste segue confrontando com a propriedade de (POSSE) de PEDRO JOSE REIS, com azimute 8°45'27" por uma distância de 7,92m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,46 metros e abrangendo uma área com 344,25 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de, 29 maio 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES, Técnico em Agrimensura - CREA: CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211148478, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da

matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARIA DAS GRAÇAS CASTRO RAMALHO
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dfe835de5c13c7a3c6fb8fa05ecdf255

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
038/2021****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
038/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 12538251999-7 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 021.931.373-31, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 405,93m²** (quatrocentos e cinco metros quadrados e noventa e três centímetros quadrado). As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'04,04" W e 9°7'23,50" S; deste segue confrontando com a propriedade de TARSO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: Posse, com azimute de 100°58'54" por uma distância de 10,75m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'03,71" W e 9°7'23,60" S; deste segue confrontando com a propriedade de ANA RENATA NASCIMENTO ALVES, Matrícula: Posse, com azimute de 200°41'34" por uma distância de 4,06m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'03,74" W e 9°7'23,70" S; deste segue confrontando com a propriedade de IRANA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula: Posse, com azimute de 201°51'11" por uma distância de 8,26m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'03,84" W e 9°7'23,96" S; deste segue confrontando com a propriedade de IRANA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula: Posse, com azimute de 97°29'49" por uma distância de 1,50m até o vértice M-05, de coordenadas 45°56'03,81" W e 9°7'23,96" S; deste segue confrontando com a propriedade de MÁRCIO PEREIRA RODRIGUES, Matrícula: Posse, com azimute de 195°11'31" por uma distância de 27,36m até o vértice M-06, de coordenadas 45°56'04,04" W e 9°7'24,83" S; deste segue confrontando com a Avenida dos Estados, com azimute de 280°46'33" por uma distância de 10,24m até o vértice M-07, de coordenadas 45°56'04,37" W e 9°7'24,77" S; deste segue confrontando com a propriedade de VALDINÊS GOMES DA SILVA SOUSA, Matrícula: Posse, com

azimute 14°15'13" por uma distância de 39,41m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 101,58 metros e abrangendo uma área com 405,93 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de, 24 de maio 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes, Técnico em Agrimensura - CREA: /CFT-02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200508713, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2eef00d18d53da7506fbb26d4ed9a516

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **037/2021**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **037/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **AGNÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 12548791999-3 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 013.035.573-98, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 460,00m²** (quatrocentos e sessenta metros quadrados). As confrontações são: Ao Norte com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096); Ao Sul com o lote de posse de Nilzan Ferreira Guimarães, Ao Leste com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) e ao Oeste com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397676,00 U - 8991375,00 de um marco de madeira que ficou

encravado na divisa do terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) de onde seguiu em limite natural pela Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com o azimute de 184º05'09" com 10,40 mts; deixando de limitar com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho e passando a limitar com o lote de posse de Nilzan Ferreira Guimarães com os azimutes de 97º33'46" com 50,25 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Nilzan Ferreira Guimarães e passando a limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) com os azimutes de 3º00'28" com 8,00 mts; e 280º18'17" com 50,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 118,95M (cento e dezoito metros e noventa e cinco centímetros lineares), e abrangendo uma área com 460,00 M² (quatrocentos e sessenta quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 03 de junho de 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho, Técnico em Agrimensura - CFT - BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211159080, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo **OUTORGANTE ADQUIRENTE** à obrigação estipulada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como a isenção do ITCMD previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, a **OUTORGANTE TRANSMITENTE** anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a **OUTORGADA ADQUIRENTE**, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a **OUTORGADA ADQUIRENTE**, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de

Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

AGNÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2b0abb618e56ab1a2cc6e1807fc81a9d

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 036/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 036/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, pedreiro, portador da carteira de identidade nº 8044594 - SSP-PI, inscrito no CPF nº 412.845.773-68, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, com a **Sra. MARIA ROCHA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 466.547.803-10, conforme Certidão de Casamento Mat. 03025401551974200019002000054170 residente e domiciliado na Avenida prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.251,78m²** (um mil, duzentos e cinquenta e um

metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados). Perímetro (m): 156,80. As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.326,9270m e E 397.666,5180m, situado na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com área de Posse, do Sr. Jesual Barbosa Soares, deste segue confrontando com área de Posse, do Sr. Jesual Barbosa Soares, com o azimute de 273°34'50" e distância 56,93 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de Posse da Sra. Helia Maria da Silva, com o azimute de 10°02'55" e distância 22,87 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com área de Posse da Sra. Felisalvina Borges Cortes, com o azimute de 94°20'42" e distância 55,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com o azimute de 185°15'16" e distância de 22,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 27 de maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211147425, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), conforme

laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3081f2b33eb1951b2e0b6c83da4d2ad6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7309/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9291/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BOM GOSTO CRIAÇÕES, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 27.414.586/0001-97**, localizada na Rua Ismael Tino e Silva, 563, Galpão, Aloisio Sousa Pinto, Garanhuns - Pe, representada pela Sra.ª Maria de Lourdes Ferreira da Silva, portadora do CPF: nº 238.399.104-04 e RG nº 1897742, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do

município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNITARIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	BERMUDAS: IDADES, 06, 07, 08, 09 ANOS MASCULINO E FEMININO: BERMUDA EM HELANCA ENCORPADA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK NA PERNA ESQUERDA.	UND	1.550	BOM GOSTO	R\$14,90	R\$23.095,00
16	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV OU FIO 30 (03 A 06 ANOS)	UND	760	BOM GOSTO	R\$8,90	R\$6.764,00
17	CAMISETA JUVENIL EM MALHA PV OU FIO 30 (07 A 14 ANOS)	UND	760	BOM GOSTO	R\$9,40	R\$7.144,00
18	CAMISETA JUVENIL EM MALHA PV OU FIO 30 (14 A 17 ANOS)	UND	760	BOM GOSTO	R\$9,40	R\$7.144,00
19	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO VARIADO, CAMISA UNIFORME, MATERIAL BRIM (LEVE), TIPO GOLA POLO, QUANTIDADE BOLSOS 1, TIPO BOLSO EXTERNO LADO ESQUERDO LOGOMARCA BORDADO	UND	610	BOM GOSTO	R\$40,00	R\$24.400,00
21	CAMISETAS: IDADES, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ANOS MASCULINO E FEMININO; CAMISETAS EM MALHA BRANCA PV, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 165 GRAMAS, GOLA V, COM ACABAMENTO EM HELANCA VERMELHO NA GOLA E MANGA, COM PINTURA LOGOMARCA DA PREFEITURA EM POLICROMIA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UND	650	BOM GOSTO	R\$9,70	R\$6.305,00
32	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TAMANHO ADULTO G, COR COM COR, TIPO ABERTURA ABERTURA ATRÁS, TIPO FECHAMENTO FECHO EM TIRAS P/ AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPRIMENTO COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS - COTA PRINCIPAL 75%	UND	1.410	BOM GOSTO	R\$24,90	R\$35.109,00
33	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TAMANHO ADULTO G, COR COM COR, TIPO ABERTURA ABERTURA ATRÁS, TIPO FECHAMENTO FECHO EM TIRAS P/ AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPRIMENTO COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	470	BOM GOSTO	R\$24,90	R\$11.703,00

Valor total Registrado R\$ 121.664,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá

proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente

de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para

representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 30 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

BOM GOSTO CRIAÇÕES, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Lourdes Ferreira da Silva
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5cbc87cfb2af32ee67323c8a61f9420a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7309/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9291/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO - ME**, CNPJ: **13.541.932/0001-93**, localizada na Rua Treze de Março, nº 194, Bairro Vila Rosário, Araguaína - TO, representada pela Sra.ª Kelia Pereira Reis Monteiro, portadora do CPF: nº 969.633.441-91 e RG nº 781.356, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para

Registro de Preços nº 18/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V UNITARIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
3	CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO GABARDINE, SOBRE MEDIDAS	UND	970	KRIARTS CONFECOES	R\$37,70	R\$36.569,00
4	CALÇA SOCIAL MASCULINA, COM BOLSO EM TECIDO GABARDINE, SOBRE MEDIDAS	UND	801	KRIARTS CONFECOES	R\$37,90	R\$30.357,90
5	CALÇAS ADULTOS - TAMANHOS: P. M. G. GG MASCULINO E FEMININO. CALÇA COMPRIDA, MATERIAL BRIM LEVE, COR VARIADA, COM UM BOLSO ATRÁS, CORTE DIAGONAL, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK NA PERNA ESQUERDA.	UND	1.190	KRIARTS CONFECOES	R\$33,90	R\$40.341,00
7	CAMISA UNIFORME FEMININA, MATERIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO CASEADOS: 6 BOTOES, TIPO MANGA COMPRIDA, COM PUNHO SIMPLES, TIPO COLARINHO EM V, TAMANHO VARIADO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDADO A LOGO	UND	400	KRIARTS CONFECOES	R\$38,90	R\$15.560,00
10	CAMISETA COMUM GOLA DE RIBANA, EM FIO 30 OU PV, COM ESTAMPAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO - P	UND	1.280	KRIARTS CONFECOES	R\$19,30	R\$24.704,00
11	CAMISETA GOLA POLO, FEMININA, TIPO BABY LOOK, MATERIAL 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA - TAMANHO GG	UND	670	KRIARTS CONFECOES	R\$26,00	R\$17.420,00
12	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA - TAMANHO G	UND	1.109	KRIARTS CONFECOES	R\$20,60	R\$22.845,40
13	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA - TAMANHO GG	UND	825	KRIARTS CONFECOES	R\$20,60	R\$16.995,00
14	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA - TAMANHO M	UND	1.310	KRIARTS CONFECOES	R\$25,60	R\$33.536,00
15	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA - TAMANHO P	UND	1.080	KRIARTS CONFECOES	R\$26,00	R\$28.080,00
22	COLETE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL TECIDO, TIPO TECIDO BRIM, QUANTIDADE BOLSOS 3FRONTAIS EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSO EXTERNO COM LAPELA FECHAMENTO COM VELCRO, FAIXA REFLETORA COR AMARELA, COLETE COR PRETA, LOGOTIPO, ZIPPER FRONTAL	UND	470	KRIARTS CONFECOES	R\$35,90	R\$16.873,00
23	JALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTOES 5, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA	UND	870	KRIARTS CONFECOES	R\$39,90	R\$34.713,00
26	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS 3, TAMANHO G, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 7/8, ABERTO ATRÁS, TIPO TECIDO ALGODÃO, TIPO GOLA COM GOLA, ACESSÓRIOS CINTO, BOTOES EMBUTIDOS	UND	542	KRIARTS CONFECOES	R\$38,90	R\$21.083,80
28	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO - COTA PRINCIPAL 75%	UND	2.498	KRIARTS CONFECOES	R\$47,00	R\$117.406,00
29	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	832	KRIARTS CONFECOES	R\$47,00	R\$39.104,00
30	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO SEM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO - COTA PRINCIPAL 75%	UND	2.475	KRIARTS CONFECOES	R\$41,20	R\$101.970,00
31	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO SEM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	825	KRIARTS CONFECOES	R\$41,20	R\$33.990,00
38	LENÇO EM TECIDO MUCELINE ESTAMPADO, TAMANHO 1,5MX30CM	UND	1.630	KRIARTS CONFECOES	R\$16,90	R\$27.547,00
40	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMVIES, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO 12 ANOS	UND	400	KRIARTS CONFECOES	R\$15,90	R\$6.360,00

41	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMVIES, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO P	UND	740	KRIARTS CONFECOES	R\$19,30	R\$14.282,00
42	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO P	UND	840	KRIARTS CONFECOES	R\$19,30	R\$16.212,00
44	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO G	UND	1.000	KRIARTS CONFECOES	R\$19,90	R\$19.900,00
45	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO GG	UND	1.000	KRIARTS CONFECOES	R\$20,00	R\$20.000,00
46	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLAPOLO, MALHA PIQUÊ MISTA EM CORES TAMANHO P	UND	950	KRIARTS CONFECOES	R\$20,70	R\$19.665,00
47	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLAPOLO, MALHA PIQUÊ MISTA EM CORES TAMANHO M	UND	1.100	KRIARTS CONFECOES	R\$19,90	R\$21.890,00
48	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLAPOLO, MALHA PIQUÊ MISTA EM CORES VARIADAS TAMANHO G	UND	1.080	KRIARTS CONFECOES	R\$26,00	R\$28.080,00
51	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊ MISTA, EMCORES VARIADAS TAMANHO M	UND	950	KRIARTS CONFECOES	R\$25,00	R\$23.750,00
52	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊ MISTA, EMCORES VARIADAS TAMANHO G	UND	1.220	KRIARTS CONFECOES	R\$25,00	R\$30.500,00
53	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊ MISTA, EMCORES VARIADAS TAMANHO GG	UND	1.450	KRIARTS CONFECOES	R\$25,00	R\$36.250,00
54	CAMISETAS BABYLOOK PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO P	UND	1.035	KRIARTS CONFECOES	R\$17,90	R\$18.526,50
55	CAMISETAS BABYLOOK PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO M	UND	1.030	KRIARTS CONFECOES	R\$17,90	R\$18.437,00
57	CAMISETAS BABYLOOK PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO GG	UND	1.030	KRIARTS CONFECOES	R\$17,90	R\$18.437,00

Valor total Registrado R\$ 951.384,60 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e e sessenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 201;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 30 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO - ME

Kelia Pereira Reis Monteiro
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f91701d24b7b366c77fd92ef89380e35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7309/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9291/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SHEILA C. R. FERREIRA SERVIÇOS E COMERCIO ME, CNPJ: 03.121.263/0001-47**, localizada no Parque da Bandeira, 230-B, Centro, São João dos Patos - MA, representada pela Sra.^a Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, portadora do CPF: nº 788.794.263-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V TOTAL REGISTRADO
-------	-----------	---------	--------	------------------------	--------------------

2	BONÉ, MATERIAL CORPO MALHA 100 ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, COR PRETO, TIPO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE COM LOGOTIPO.	UND	1.990	R\$17,06	R\$33.949,40
6	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, COM BOLSO EM TECIDO OXFORD SOBRE MEDIDAS	UND	550	R\$32,80	R\$18.040,00
25	CAMISETA, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA POLO, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTÕES CASEADOS/BOLSO LADO ESQUERDO/ACABAMENTO RET, ACABAMENTO BOLSO BORDADO, MATERIAL MALHA POLIVISCOSE 180G, APLICAÇÃO UNIFORME	UND	1.020	R\$30,87	R\$31.487,40
37	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO CRESTONE, LARGURA 2,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISTRADO, COR VERDE / BRANCO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES	UND	1.400	R\$29,50	R\$41.300,00
39	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMVIÉS, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO 10 ANOS	UND	400	R\$25,94	R\$10.376,00
43	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMRIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO M	UND	1.000	R\$26,70	R\$26.700,00
49	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA EM CORES VARIADAS TAMANHO GG	UND	630	R\$29,07	R\$18.314,10
50	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA, EMCORES VARIADAS TAMANHO P	UND	940	R\$31,14	R\$29.271,60

Valor total Registrado R\$ 209.438,50 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de

Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão

não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade

de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem

qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 30 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SHEILA C. R. FERREIRA SERVIÇOS E COMERCIO ME
Sheila Cristina Ribeiro Ferreira
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ddb7c0b26cfec92fc0f0be28beb43b6a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7309/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9291/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME**, CNPJ: **41.501.537/0001-12**, localizada na Rua Monte Alverne, nº 08, Vila Passos, Centro, São Luis/MA, representada pela Sra.ª Sonia Maria Assad Martins, portadora do CPF: nº 375.654.603-97, RG nº 024148482003-3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
8	CAMISETA COMUM GOLA DE RIBANA, EM FIO 30 OU PV, COM ESTAMPAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO - G	UND	1.386	MALHARIA ASSAD	R\$14,80	R\$20.512,80
9	CAMISETA COMUM GOLA DE RIBANA, EM FIO 30 OU PV, COM ESTAMPAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO - M	UND	1.340	MALHARIA ASSAD	R\$14,80	R\$19.832,00
20	CAMISSETAS ADULTOS: TAMNHO: P. M, G, GC, MASCULINO E FEMININO: CAMISSETAS EM MALHA BRANCA PV, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 165 GRAMAS, GOLA V. COM ACABAMENTO EM HELICOLA VERMELHO NA GOLA E MANGA, COM PINTURA LOGOMARCA DA PREFEITURA EM POLICROMIA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UND	900	MALHARIA ASSAD	R\$17,50	R\$15.750,00
24	CAMISETA, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILK DE ESTAMPAS CONFORME SOLICITADO, MATERIAL MALHA ALGODÃO	UND	850	MALHARIA ASSAD	R\$17,40	R\$14.790,00
27	COLETE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL TECIDO, TIPO TECIDO TERBRIM, QUANTIDADE BOLSOS 3 SUPERIORES (EXTERNOS)/2 INFERIORES (INTERNOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO LAPELA VÉLCRO E FRONTAL ZIPER/LOGOTIPO, TAMANHO SOB MEDIDA	UND	700	MALHARIA ASSAD	R\$57,00	R\$39.900,00
34	SHORT MASCULINO, MATERIAL 50 ALGODÃO E 50 POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, PADRONAGEM TECIDO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÔS DE 3CM E CADARÇO DO MESMO TECIDO, AZUL - COTA PRINCIPAL 75%	UND	1.410	MALHARIA ASSAD	R\$32,00	R\$45.120,00
35	SHORT MASCULINO, MATERIAL 50 ALGODÃO E 50 POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, PADRONAGEM TECIDO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÔS DE 3CM E CADARÇO DO MESMO TECIDO, AZUL - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	470	MALHARIA ASSAD	R\$32,00	R\$15.040,00
36	TOUCA EM TECIDO OXFORD, COM LAÇO PARA PRENDER NA CABEÇA	UND	705	MALHARIA ASSAD	R\$19,00	R\$13.395,00
56	CAMISSETAS BABYLOOKPERSONALIZADAS, GOLA COMRIBAM,MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO G	UND	1.015	MALHARIA ASSAD	R\$22,00	R\$22.330,00

Valor total Registrado R\$ 206.669,80 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo

de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições

estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 30 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME

Sonia Maria Assad Martins
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 36ad061642b94fdd24c4b6d1de974740

AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2021 E 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021	Data/Hora de Abertura 15/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021	Data/Hora de Abertura 15/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU), UPA 24 horas e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).	

Balsas - MA, 01 de julho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e1dad492b1f2040c370bfb2f4704c2c5

RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO 005/2021

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio

de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2614, São Luís, 04 de junho de 2021, página 63, **RESENHA DO CONVÊNIO. Nº 005/2021 - SEFIN. Onde se lê:** CONSTITUI objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos da **Concedente** para a **Conveniente**, como o objetivo de prestar auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BALSAS FUTSAL**, para custear despesas na participação da Copa do Brasil de Futsal 2020, Taça Brasil de Clubes Sub 15, Copa Nordeste de Futsal 2020, Campeonato Estadual de Futsal do Sub 6 e adulto. **Leia-se:** CONSTITUI objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos da **Concedente** para a **Conveniente**, como o objetivo de prestar auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BALSAS FUTSAL**, para custear despesas referentes a atividades em escolinha de FUTSAL. Balsas, 01 de julho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49d12beb5a27a3a2ed49405a19b0e89a

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO. Nº 381/2021 - SESAU. Referente à Dispensa de Licitação Nº 19/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **JOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 624.219.753-79. **OBJETO:** Contratação de profissional para a realização de serviço de tapeçaria em colchões e poltronas do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Kury e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para melhor comodidade dos pacientes do SUS (sistema único de saúde). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O período de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2.266.3.3.90.36.00. **DO VALOR:** R\$ 17.532,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Joel da Conceição Ferreira (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 375/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 011/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 33.119.489/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes em anexo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará na data de assinatura e terá vigência até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2.277.3.3.90.30.00; 12.365.0081.2.155.3.3.90.30.00; 12.361.0083.2.152.3.3.90.30.00; 12.361.0811.2.302.3.3.90.30.00. **DO VALOR:** R\$ 277.952,95 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-MA e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 376/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 011/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 33.119.489/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes em anexo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará na data de assinatura e terá vigência até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0071.2.254.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2.259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2.262.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2.265.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2.266.3.3.90.30.00.00; 10.304.0074.2.267.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2.269.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.3.364.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.3.358.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 184.794,50 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-MA e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 377/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 011/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 33.119.489/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificações constantes em anexo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará na data de assinatura e terá vigência até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1.025.3.3.90.30.00.00; 04.122.0041.1.228.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2.325.3.3.90.30.00.00; 13.392.0401.2.161.3.3.90.30.00.00; 18.541.0111.2.316.3.3.90.30.00.00; 04.122.0024.2.321.3.3.90.30.00.00; 20.122.0139.2.345.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 52.093,50 (cinquenta e dois mil, noventa e três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-MA e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 667d9149869618755a8dc856dcb2ad08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE SRP 016/2021****Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 016/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 140.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,23

Valor Final: 5,99

Valor Total: 838.600,00

Situação: Homologado em 01/07/2021 16:03:19 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME

Modelo: gasolina

Item: 0002

Descrição: GASOLINA ADITIVADA

Quantidade: 145.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,27

Valor Final: 5,99

Valor Total: 868.550,00

Situação: Homologado em 01/07/2021 16:03:19 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME

Modelo: gasolina

Item: 0003

Descrição: OLEO DIESEL S10

Quantidade: 190.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,60

Valor Final: 4,60

Valor Total: 874.000,00

Situação: Homologado em 01/07/2021 16:03:19 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME

Modelo: diesel

Item: 0004

Descrição: OLEO DIESEL

Quantidade: 200.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,71

Valor Final: 4,60

Valor Total: 920.000,00

Situação: Homologado em 01/07/2021 16:03:19 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME

Modelo: diesel

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c5710db9bec87a7fab3a8a282259cab1

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 016/2021**Processo licitatório PE SRP 016/2021**

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 - que versa sobre o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00025/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP sob nº 016/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que

compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 016/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 01 de julho de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico

OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: c44c38d8f4d5e23ef91d5d578e8aa267

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 016/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 016/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 29/06/2021 e Homologado em 01/07/2021, à(s) seguintes licitante(s);

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME, CNPJ: 00.853.050/0001-11, pelo valor de R\$ 1.707.150,00 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e cinquenta reais); e para: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ: 14.424.955/0001-80, pelo valor de R\$ 1.794.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais).

BREJO-MA, 01 de julho de 2021.

Magno Souza dos Santos

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 81ab80e91e765fee82436ee89a84da06

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014-A/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014-A/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 006/2021. CONTRATADO: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 00.968.212/0001-67, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Mobiliários e Carteiras

Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$106.230,00 (cento e seis mil, duzentos e trinta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - FUNDEB - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de julho de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 34c8919ee744b3d1f0ae3637ef4f4022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIAS N. 220 A 227/2021

PORTARIA nº 220/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): MARIA THALIA SOARES CARDOSO, inscrita no CPF: 078.530.673-05 e no RG sob o nº 4.155.837 SSP/PI, do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, PORTARIA 104/2021, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 25 de junho de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

PORTARIA nº 221/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DA ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): MÁRCIA OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CPF: 062.726.323-20 e no RG sob o nº. 3.590.354, SSP/PI, do cargo de ASSESSOR DA ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS (DANS-2), PORTARIA 55/2021, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 25 de junho de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

PORTARIA nº 222/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): MAILSON OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF: 062.726.373-90 e no RG sob o nº. 3.592.371 SSP/PI, do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PORTARIA 97/2021, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE. Buriti - MA, 25 de junho de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

PORTARIA nº 223/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): JOÁBIO SOARES CARDOSO, inscrito no CPF 063.212.273-07 e no RG sob o nº 040677042010-7 SSP/MA, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAUDE, PORTARIA 136/2021, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 25 de junho de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

PORTARIA nº 225/2021 NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA. A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE Art. 1º. NOMEAR o Senhor: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF 821.614.293-53 e no RG sob o nº 065815462018-8 SSP/MA para exercer o cargo de DIRETOR DO HOSPITAL, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti - MA, 01 de Junho de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

PORTARIA 226/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A prefeitura municipal de Buriti Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Senhora PAULIANA CRIS LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.953.643-84 e RG sob n.º 0126554719997 SSP-MA para exercer o Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Plano de Cargos em Comissão, deste município, a partir do dia 15 de Junho de 2021. Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor em 15 de Junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Buriti/MA, 15 de Junho de 2021. JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO Prefeito Municipal.

Portaria nº 227/2021 Buriti - MA, 01 de Junho de 2021. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, então Secretário Municipal de Saúde de Buriti -MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde e os diversos fornecedores de produtos e serviços.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito nº CPF 821.614.293-53 e no RG sob o nº 065815462018-8 SSP/MA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos desta Secretaria, que se referem a compra de materiais, insumos, bens de consumos e de qualquer produto/serviço destinados a Secretaria supra.

Art-2º- determinar que o(a) fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotando em

registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas contratadas, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

Art.3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se, cumpra-se. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 0bc7ccb8705980166a1e54a0af8d3817*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretaria Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.140.885/0001-03, estabelecida na **Av. Governador Luiz Rocha, nº 7117, bairro Sol Nascente - Balsas/MA**, representada por **ROGER DALL'AGNOL, Sócio-Administrador da IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, RG nº 014482332000-5 - SESC/MA, CPF nº 003.095.153-43**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução da Construção da Orla do Rio Tocantins no município de Carolina - CONTRATO DE REPASSE Nº 873385/2018/MTUR/CAIXA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 29.12.2021, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **30 de junho** de 2021.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: ede9da91b49163a627facd5935dd7ed6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, **às 09:30hs, do dia 15 de julho de 2021**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para "eventual e futura" Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Morros (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e, Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de Julho de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: a84380c5458f3ba98560b6e76639c401*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.086/2021-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 053/2021-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.086/2021-PME.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 053/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS e L. A. CARVALHO EVENTOS - ME, inscrito sob CNPJ nº 05.625.772/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER E DIVULGAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.086/2021-PME. VALOR GLOBAL: R\$ **4.840,00 (Quatro mil Oitocentos e Quarenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, 04.131.0052.2011 - MANUT. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, PROGRAMA: 3.3.90.39.00 - Outros Servis de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios.
Estreito - MA, 01 de junho de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 053/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: L. A. CARVALHO EVENTOS - ME, inscrito sob CNPJ nº 05.625.772/0001-32, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER E DIVULGAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.086/2021-PME; VALOR GLOBAL: R\$ 4.840,00 (Quatro mil Oitocentos e Quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, 04.131.0052.2011 - MANUT. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, PROGRAMA: 3.3.90.39.00 - Outros Servis de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios
Estreito - MA, 01 de junho de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e1dfa8245cc7c662f6ab389961347a1c

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

ERRATA AO CONTRATO Nº 057/2021

Contrato nº 057/2021 firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Paulo Roberto de Lira Danda, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a empresa L. A. CARVALHO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.772/0001-32, para a futura e eventual locação de veículos com condutor, para uso das Secretarias Municipais de Estreito - MA.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.048/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021 - Ata de Registro de Preços nº 006/2021.

ONDE SE LÊ:

Na última página do contrato, onde indica a data de assinatura do mesmo;
ESTREITO (MA), 27 de maio de 2021.

LEIA-SE:

ESTREITO (MA), 07 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação onde informa a data de assinatura do contrato para constar a data correta da assinatura do contrato nº 056/2021.

Estreito (MA), 10 de maio de 2021.

Ronilson Silva Soares

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 043/2021

ERRATA AO CONTRATO Nº 056/2021

Contrato nº 056/2021 firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Paulo Roberto de Lira Danda, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a empresa F. E. V. LIMA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.480.581/0001-28, para a futura e eventual locação de veículos com condutor, para uso das Secretarias Municipais de Estreito - MA.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.048/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021 - Ata de Registro de Preços nº 006/2021.

ONDE SE LÊ:

Na última página do contrato, onde indica a data de assinatura do mesmo;
ESTREITO (MA), 27 de maio de 2021.

LEIA-SE:

ESTREITO (MA), 07 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação onde informa a data de assinatura do contrato para constar a data correta da assinatura do contrato nº 056/2021.

Estreito (MA), 07 de maio de 2021.

Ronilson Silva Soares

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 043/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 7c10f314c2599f3a9ff93387d0e5b739

PORTARIA Nº 399/2021 - GAB

PORTARIA Nº 399/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, c da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho de Cultura do Município de Estreito/MA os seguintes:

A. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - CRISTIANO PAIXÃO PEREIRA SOBRINHO - CPF:

016.252.121-94 (titular);

II - RIQUELME SOARES PEREIRA - CPF: 969.253.963-68 (suplente);

A. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

III - EDUARDO CORTES RIBEIRO FERREIRA - CPF: 049.284.573-58 (titular);

IV - UELBA RAIMUNDA CIRQUEIRA DOS SANTOS LEITE - CPF: 015.583.813-09 (suplente);

A. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

V - REJANE CUNHA FERREIRA - CPF: 625.889.153-53 (titular);

VI - HELEN BUENO PEREIRA MARINHO - CPF: 001.842.453-70 (suplente);

A. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

VII - FRANCIVAL MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 010.842.453-70 (titular);

VIII - FRANCIMAR SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 041.216.623-26 (suplente);

A. INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

- **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS LOCAL DE ESTREITO/MA (AMLEM)**

IX - RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS - CPF: 643.245.163-91 (titular);

X - FABIANA COELHO DOS SANTOS - CPF: 012.793.113-98 (suplente);

- **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM ARTESANATO DE ESTREITO/MA**

XI - TATIANE SOUSA PEREIRA - CPF: 027.657.013-85 (titular);

XII - MARIA ZILDA DO NASCIMENTO LIMA SILVA - CPF: 402.198.283-34 (suplente);

- **GRUPO DE TEATRO JMC**

XIII - MANOEL DE JESUS PINTO RIBEIRO - CPF: 017.510.093-43 (titular);

XIV - DHEYMISON FEITOSA DE SOUZA - CPF: 034.744.253-66 (suplente);

- **ASSOCIAÇÃO ESTREITO FOLIA**

XV - ERIKA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 771.568.463-53 (titular);

XVI - ALDIVIM OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 691.956.843-87 (suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica de Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estreito/MA, em 25 de junho de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e4889421f1abbcf72446037518dce611*

PORTARIA Nº 400/2021 - GAB

PORTARIA Nº 400/2021 - GAB

NOMEIA MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a mesa diretora do Conselho de Cultura do Município de Estreito/MA, composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Mesa Diretora do Conselho de Cultura do Município de Estreito/MA.

I - CRISTIANO PAIXÃO PEREIRA SOBRINHO - **PRESIDENTE** - Portador do CPF: 016.252.121-94;

II - MANOEL DE JESUS PINTO RIBEIRO - **VICE-PRESIDENTE** - Portador do CPF: 017.510.093-43;

III - RIQUELME SOARES PEREIRA - **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO** - Portadora do CPF: 969.253.963-68.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica de Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estreito/MA, em 25 de junho de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4e80939a305904ce1e85f131ebb55b09

PORTARIA Nº 401/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 401/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **BENEDITO BARBOSA MOREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 844.285.113-53, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5b717f373325e831725448144800bb46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 019/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a capacitação da Equipe do Programa Criança Feliz e das equipes Técnica do CRAS, SCFV e CREAS, junto à empresa LEILA DANIELA S. F. TEXEIRA - LD CONSULTORIA, Rua Pereira Junior, Nº 15, Sala C, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA, CNPJ: 13.464.525/0001-20, no valor global de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), Gonçalves Dias- MA, 30 de junho de 2021. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4f80295e7812a568cc07e2684b35ace1

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do

Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 020/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria visando o suporte e apoio técnico a Secretariaria Municipal de Assistência Social, junto à empresa LEILA DANIELA S. F. TEXEIRA - LD CONSULTORIA, Rua Pereira Junior, Nº 15, Sala C, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA, CNPJ: 13.464.525/0001-20, no valor global de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Gonçalves Dias- MA, 30 de junho de 2021. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 00d78fd1401467ec9e9a098f3e5f7655

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01072021.15.019/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01072021.15.019/2021. DISPENSA: Nº 019/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Capacitação da Equipe do Programa Criança Feliz e das equipes Técnica do CRAS, SCFV e CREAS. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021 **CONTRATADO:** LEILA DANIELA S. F. TEXEIRA - LD CONSULTORIA, Rua Pereira Junior, Nº 15, Sala C, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA, CNPJ: 13.464.525/0001-20, **REPRESENTANTE:** Leila Daniela Sousa Pereira CPF: 019.374.323/0001-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 20 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 932e9e53694c14ebbe815264d5a8d485

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01072021.15.020/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01072021.15.020/2021. DISPENSA: Nº 020/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação dos serviços de assessoria e consultoria visando o suporte e apoio técnico a Secretariaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021 **CONTRATADO:** LEILA DANIELA S. F. TEXEIRA - LD CONSULTORIA, Rua Pereira Junior, Nº 15, Sala C, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA, CNPJ: 13.464.525/0001-20, **REPRESENTANTE:** Leila Daniela Sousa Pereira CPF: 019.374.323/0001-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 20 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9868a353944f3b2d1d9e739d30131d34

PORTARIA Nº. 252/2021.

PORTARIA Nº. 252/2021 de 01 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **RONALDO SOARES SOUSA**, portador do CPF nº. 027.478.923-01 e RG nº 036467412008-4 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a738834c358c51cf97b34f9f7c60a695*

PORTARIA Nº. 253/2021.

PORTARIA Nº. 253/2021 de 01 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **HIGO CELLEMANSE DA SILVA COELHO**, portador do CPF nº. 066.399.493-42 e RG nº 036200982008-2 SSP-MA, no cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8582acba4c381e5b15c82d0e34cfc20d*

PORTARIA Nº. 255/2021.

PORTARIA Nº. 255/2021 de 01 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **LETÍCIA KELLY DO ESPIRITO SANTO SOUSA**, portadora do CPF nº. 608.433.783-01 e RG nº 042406302011-0 SSP-MA, no cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bce298b208b83deea0f0724b8472ca55*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
001/2021****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - concorrência
001/2021**

Processo Administrativo n.º0108/2021 - Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Concessão Administrativa para Gestão do Serviço de Iluminação Pública Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital da Concorrência nº 001/2021 em razão do ofício (segue em anexo) encaminhado pelo Poder Executivo para que haja uma reiterada revisão/análise por parte da Procuradoria Municipal, considerando o pedido devido a alta complexidade do objeto do processo licitatório.

Uma nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações Complementares: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, situado à Avenida 11 de Março - Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 13:00 horas (horário local). Maiores informações através do pelo e-mail **pmgeb.licitacoes@hotmail.com**.

Governador Eugênio Barros, 1º de julho de 2021.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: facc24f2cc5fe53c47d7aad5a3226557*

DECRETO Nº 088, DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 088, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Medidas em Combate ao COVID-19 no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de

Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam estabelecidas até o dia 08 de Julho de 2021 as regras estabelecidas neste decreto municipal, novas regras no Combate contra o Covid.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 08 de Julho de 2021, podendo este a ser prorrogado mediante necessidade pública.

Artigo. 3º- Fica mantida a proibição de permanência e concentração em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques ou privados, como casa de eventos ou shows de qualquer porte.

Artigo. 4º- Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, para festas, paredões e eventos esportivos, assim como treinos.

§1º - Fica ressalvado, como exceção, desde que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, as reuniões empresariais, bem como sessões de licitações públicas a fim de garantir ampla concorrência;

§2º- Fica determinado o limite máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade de lotação dos **templos religiosos e das academias** respeitando o distanciamento mínimo entre os frequentadores, além do uso permanente de máscara durante as celebrações e nos casos de academia enquanto durar o treino e se faz necessário disponibilizar o álcool em gel.

Artigo 5º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas de ensino da rede privada, bem como das instituições educacionais complementares e similares localizadas neste Município, salvo ulterior deliberação.

Artigo. 6º- As atividades como lanchonetes, restaurantes e bares, poderão voltar a funcionar com atendimento presencial até às 22 horas, devendo respeitar distância mínima de 02 (dois) metros e limitar a 04 (quatro) pessoas por mesa, será proibido o uso de paredão ou carro automotivo no local, podendo apenas som ambiente.

Parágrafo único- Caso não haja a obediência das disposições contidas no art.6º, será aplicada a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

Artigo. 7º- As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar, deste que entre 5 (cinco) pessoas por vez e que seja 1 (uma) pessoa por família, mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observar o distanciamento mínimo entre clientes 02 (dois) metros e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização sobre o uso. Sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento

§1º- Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os donos dos estabelecimentos comerciais que permitirem acesso de clientes sem o uso devido da máscara e sem a devida observação as normas de saúde sanitária.

§2º- Fica estabelecida multa no valor RS 100,00 (cem reais), para os civis que forem notificados transitando em via pública sem o uso devido da máscara.

Artigo 8º- Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 bem como o ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Junho de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: b2243738cbfb85fd865596369d9af904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência.

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de Julho de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7593b1acdd8375a68dcf474e3b65faea

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos

interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia Para Execução de calçadas em concreto moldadas in loco conforme Termo de Referência.

A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de julho de 2021 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8c02d3fb7518f8131d32b946208c6636

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SECAF. O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software informatizado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Licitação e Protocolo para o período de 12 meses. **EMPRESA VENCEDORA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Valor mensal R\$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais). O valor total referente ao prazo de 12 meses é de R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 30/03/2021 na forma da Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 30 de março de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f92ddde52881d017d3b1178b14cf7793

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF" DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIO JOSÉ BARBOSA LOPES, portador do RG nº 0611367620170 SSP/MA e CPF nº 438.172.543-34; **ISAQUE SILVA REIS,** portador do RG nº 0415946520116 SSP/MA e CPF nº 607.541.123-22; **CLEUTON ALVES BORGES,** portador da RG nº 01654270200-0 SSP/MA e do CPF nº 987.032.343-04; **REGINALDO MELO ALVES,** portador da RG nº 049854352013-7 SSP/MA e CPF nº 334.369.753-20 e **ALYSSON SILVA REIS,** portador da CI/RG nº 000117189499-3, SSP/MA e do CPF nº 055.506.006-33, como membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF" DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Joselândia, 29 de Junho de 2021

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ee19f8dc15cde67d2f1cc7a72a88daa7

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA MARANHÃO

PORTARIA Nº 081/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF" DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA MARANHÃO

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 65, da Lei orgânica municipal Inciso IV;

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1.014/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Joselândia, publicado no DOU de 18 de junho de 2021, seção 3, página 4;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos nomeados pela portaria 080/2021 de 29 de junho de 2021 os membros: ANTONIO JOSÉ BARBOSA LOPES, portador da CI/RG nº 0611367620170 SSP/MA e do CPF nº 438.172.543-34; ISAQUE SILVA REIS, portador da CI/RG nº 0415946520116 SSP/MA e do CPF nº 607.541.123-22; CLEUTON ALVES BORGES, portador da CI/RG nº 01654270200-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 987.032.343-04; REGINALDO MELO ALVES, portador da CI/RG nº 049854352013-7 - SSP/MA e do CPF nº 334.369.753-20, e como Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária o Sr. ALYSSON SILVA REIS, portador da CI/RG nº 000117189499-3 - SSP/MA e do CPF nº 055.506.006-33, este último, devendo atuar, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SMAPA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29.01.2021.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará no endereço: Rua da Matriz, S/N - Praça do Mercado, Centro - Joselândia - MA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Joselândia, 29 de Junho de 2021

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f0dc02b423e9998cfabd0fe3f0791447

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PA Nº 041/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PA nº 041/2021. PARTES: Município de Mirador e a SANTOS E MENEZES LTDA, CNPJ/MF nº 11.288.180/0001-75. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades de Saúde para o Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ R\$ **1.125.223,68 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Joacir José dos Santos/Representante Legal. Mirador - MA, 01 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fc0cc097623ae63e66774d2c7ea48cc2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2021 DISPENSA - PA Nº 104/2021(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 104/2021
(Republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Rua Presidente Castelo Branco, Centro, Mirador-MA, onde irá funcionar o **CAPS(Centro de Atenção Psicossocial)**, por um período de 12 (doze) meses, no **valor mensal R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) e **valor global do contrato de R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) de propriedade **Sr.(a) Vinicius de Paula Nascimento Barros**, proprietário residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 22, Casa 27, residencial Primavera /Cohatrac, portador do RG nº 022069572002-0, SSP/MA e CPF nº 043.676.973-55, que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.FONTE DE RECURSO:10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 24 de maio de 2021.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 64578a79a973b7fff723a260f2562c40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021-PROCESSO Nº 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

REF.: Processo nº 107/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE MIRADOR - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**) e o **SR. CÂNDIDO PEREIRA SÁ** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Educação Básica Heliodoro Ferreira, Localizado no Povoado Cocos, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021 - no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FONTE DE RECURSO:12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA.NATUREZA DA DESPESA:101 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela **SR. Erenilde Campos Everton Bezerra**. LOCADOR: **SR. CÂNDIDO PEREIRA DE SÁ, proprietário**, inscrita no CPF: 129.685.793-04, Mirador (MA), 15 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: afb3c84ab6cb5c5573d99757b2737ab1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 693, DE 1º DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL DE Nº 693, DE 1º DE JULHO DE 2021.

De autoria do Vereador André Jardins.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Local 27 do bairro Profª. Jesus Jardins que passa a se chamar Rua João Marinho Moreira, "João Marinho".

Art. 2º - Presente Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4bcf5c6056001924d29f7b9c2ca9e891

LEI MUNICIPAL DE Nº 694, DE 1º DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL DE Nº 694, DE 1º DE JULHO DE 2021.

De autoria do Vereador André Jardins.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Local 29 do bairro Profa Jesus Jardins que passa a se chamar Rua Zé do Ciriaco.

Art. 2º - Presente Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 7edacef52074d85f2309d34d750a3a3f

LEI MUNICIPAL DE Nº 695, DE 1º DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL DE Nº 695, DE 1º DE JULHO DE 2021.

De autoria do Vereador André Jardins.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Local 25 do bairro Profª Jesus Jardins que passa a se chamar Rua Maria Tomasia Sousa Lima.

Art. 2º - Presente Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 3dc3cb6680267d275d904e456a255446

LEI MUNICIPAL DE Nº 696 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Lei Municipal de nº 696 de 1º de julho de 2021.

De autoria do Vereador Franklin Torres Carvalho.

"Institui a 'Semana Municipal da Maternidade' e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA, a "Semana Municipal da Maternidade", a ser realizada, anualmente, em maio, na semana que antecede o Dia das Mães.

Art. 2º - O objetivo da Semana ora instituída será integrar, informar e auxiliar as gestantes e as primíparas, com a realização de políticas públicas voltadas a maternidade, além da divulgação dos direitos relacionados a saúde das grávidas e dos bebês, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto, puerpério e pós-parto.

Art. 3º - Durante esta Semana todas as Secretárias e Órgãos Municipais realizarão políticas públicas voltadas A maternidade, com especial ênfase às áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 4º - O Poder Público, bem como a sociedade civil organizada e grupos de mulheres, poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal da Maternidade, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para o auxílio às gestantes e às primíparas.

Art. 5º - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Presidente Dutra/MA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: f7f887cd58fca44c9d66e49b3833b5e2

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2021

Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado o trecho da BR-135 que vai da entrada da Rua Pedro Gualter no Bairro de Fátima até o Km 346, nas proximidades do Haras Priscylla, como "Avenida Nelson Nogueira Lima".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veto, integralmente, a presente Proposição de Lei.

Presidente Dutra, Maranhão, 1º de julho de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Presidente Dutra,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por considerar contrária ao interesse público a proposição legislativa acima.

Apesar de não existir qualquer impedimento quanto ao nome do homenageado, visto que foi um homem de boa índole, trabalhador e reputação ilibada, o Poder Executivo possui vários imóveis cadastrados como contribuintes, os quais, não havendo notícia de que tenham conhecimento da proposta, poderiam sofrer os transtornos dela decorrentes, a gerar necessidade de comunicação a pessoas, empresas, entidades e órgãos públicos, bem assim, no caso de empresas, de modificação de impressos, notas fiscais, peças publicitárias e documentação registrada em órgãos de regulamentação, a exemplo da Junta Comercial.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar a medida aprovada. Desta forma, submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal para o reexame necessário.

Presidente Dutra, Maranhão, 1º de julho de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ebcc088727c9bdb74dd18b0377b6d36e

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2021

Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Bairro TARUMÁ que passa a se chamar Bairro Zilda Alves Soares.

Art. 2º - Presente Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veto, integralmente, a presente Proposição de Lei.

Presidente Dutra, Maranhão, 1º de julho de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por considerar contrária ao interesse público a proposição legislativa acima.

Apesar de não existir qualquer impedimento quanto ao nome da pessoa homenageada, visto que foi uma mulher de boa índole, trabalhadora e de reputação ilibada, o Poder Executivo informa que possui vários imóveis cadastrados como contribuintes, os quais, não havendo notícia de que tenham conhecimento da proposta, poderiam sofrer os transtornos dela decorrentes, a gerar necessidade de comunicação a pessoas, empresas, entidades e órgãos públicos, bem assim, no caso de empresas, de modificação de impressos, notas fiscais, peças publicitárias e documentação registrada em órgãos de regulamentação, a exemplo da Junta Comercial.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar a medida aprovada. Por conseguinte, submeto o veto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Presidente Dutra, Maranhão, 1º de julho de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 2e06798f6ae0ce0cca17a03be3e68d37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2021

Processo Administrativo: 0027.2021

Tomada de Preço 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Ribamar Fiquene - MA.

Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** em favor da **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.011.896/0001-89, pelo valor de R\$ R\$ 232.920,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a Contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Ribamar Fiquene - MA, objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ribamar Fiquene - MA, 30 de junho de 2021.

COCIFLAN DA SILVA AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 10177fcaed429e8bb50e887056605b83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 105/2021 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA e a empresa **Y A DECA MENDES - ME**, inscrito sob o CNPJ Nº 40.562.297/0001-01, situada na Avenida Ivar Saldanha, nº 666, Sala A, CEP: 65.145-000 - Centro - Santa Rita/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88 SALA B
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP 16075-370
CIDADE: ARAÇATUBA - SP

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE 1 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
53	Balança antropométrica que pese pessoas até 150 Kg	UNIDADE	PRORIMA MKR	4	1.020,00	4.080,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 30 de junho de 2021

NITERRAN SOARES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **b778586e3494c04d26a3af6eb540da08**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/06/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ:36.306.615/0001-98
RUA DO FIO DA COHEB, Nº 678,
CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA
CAXIAS- MA

LOTE 1 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNI	V. TOTAL
1	Aspirador de secreção elétrico móvel	UNIDADE	Md	5	R\$ 596,76	R\$ 2.983,80
2	Armário 2 portas	UNIDADE	Modelo Móveis	10	R\$ 463,96	R\$ 4.639,60
3	Armário vitrine	UNIDADE	Modelo Móveis	10	R\$ 852,96	R\$ 8.529,60
4	Bacia de inox para banho	UNIDADE	Fortinox	8	R\$ 123,75	R\$ 990,00
5	Berço hospitalar com grades	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 464,93	R\$ 2.789,58
6	Biombo	UNIDADE	Modelo Móveis	4	R\$ 217,05	R\$ 868,20
7	Cadeira de rodas adulto	UNIDADE	Cds	10	R\$ 305,18	R\$ 3.051,80
8	Cadeira de rodas para banho	UNIDADE	Cds	4	R\$ 274,19	R\$ 1.096,76
9	Cadeira de rodas para obeso	UNIDADE	Cds	1	R\$ 1.722,00	R\$ 1.722,00
10	Cama hospitalar com grades	UNIDADE	Modelo Móveis	20	R\$ 985,73	R\$ 19.714,60
11	Caneta padrão autoclavável para bisturi elétrico	UNIDADE	Emai	5	R\$ 272,39	R\$ 1.361,95
12	Carro auxiliar	UNIDADE	Modelo Móveis	3	R\$ 429,75	R\$ 1.289,25
13	Carro de curativo com balde e bacia	UNIDADE	Modelo Móveis	4	R\$ 442,89	R\$ 1.771,56
14	Carro de emergência (carro de parada)	UNIDADE	Modelo Móveis	2	R\$ 1.380,78	R\$ 2.761,56
15	Carro para transporte de materiais	UNIDADE	Modelo Móveis	5	R\$ 725,34	R\$ 3.626,70
16	Cesto de lixo inox com pedal 30 Litros	UNIDADE	Modelo Móveis	5	R\$ 102,19	R\$ 510,95
17	Cesto de lixo inox com pedal 50 Litros	UNIDADE	Modelo Móveis	5	R\$ 122,01	R\$ 610,05
18	Cilindro de oxigênio	UNIDADE	Jl gases	8	R\$ 1.042,44	R\$ 8.339,52
19	Comadre (coletor de urina) inox	UNIDADE	Fortinox	5	R\$ 103,58	R\$ 621,48
20	Colchão de berço	UNIDADE	Modelo Móveis	4	R\$ 98,65	R\$ 394,60
21	Colchão leito hospitalar	UNIDADE	Ortbom	30	R\$ 245,03	R\$ 4.900,60
22	Eletrôdo para eletrocautério bisturi elétrico	UNIDADE	Emai	3	R\$ 381,35	R\$ 1.144,05
23	Escada de dois degraus	UNIDADE	Modelo Móveis	15	R\$ 85,17	R\$ 1.277,55
24	Esfigmomanômetro adulto com estetoscópio	UNIDADE	Pa med	20	R\$ 71,88	R\$ 1.437,60

25	Esfigmomanômetro infantil com estetoscópio	UNIDADE	Pa med	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
26	Esfigmomanômetro obeso com estetoscópio	UNIDADE	Pa med	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
27	Esfigmomanômetro de pedestal	UNIDADE	Bic	4	R\$ 569,64	R\$ 2.278,56
28	Estetoscópio adulto	UNIDADE	Pa med	10	R\$ 215,06	R\$ 2.150,60
29	Estetoscópio infantil	UNIDADE	Pa med	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
30	Fluxômetro com umidificador	UNIDADE	Protec	10	R\$ 317,51	R\$ 3.175,10
31	Foco clínico auxiliary	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
32	Glicosímetro	UNIDADE	Oncal plus	20	R\$ 80,48	R\$ 1.609,60
33	Inalador portátil	UNIDADE	Ns	7	R\$ 158,73	R\$ 1.111,11
34	Kit laringoscópio completo	UNIDADE	Md	2	R\$ 1.126,50	R\$ 2.253,00
35	Lanterna clínica	UNIDADE	Premium	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
36	Maca	UNIDADE	Modelo Móveis	15	R\$ 527,03	R\$ 7.905,45
37	Mesa de cabeceira hospitalar com refeição acoplada	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 477,00	R\$ 2.862,00
38	Mesa de mayo	UNIDADE	Modelo Móveis	5	R\$ 229,61	R\$ 1.148,05
39	Negatoscópio	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 276,06	R\$ 1.656,36
40	Oxímetro de mesa	UNIDADE	Md	6	R\$ 4.437,23	R\$ 26.623,38
41	Oxímetro digital portátil	UNIDADE	Bic	8	R\$ 333,69	R\$ 2.669,52
42	Otoscópio	UNIDADE	Md	6	R\$ 294,62	R\$ 1.767,72
43	Papagaio (coletor de urina) inox	UNIDADE	Fortinox	10	R\$ 156,92	R\$ 1.569,20
44	Poltrona hospitalar reclinável	UNIDADE	Modelo Móveis	8	R\$ 1.087,25	R\$ 8.698,00
45	Reanimador pulmonar manual neonatal (ambu)	UNIDADE	Md	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00
46	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)	UNIDADE	Md	6	R\$ 306,92	R\$ 1.841,52
47	Reanimador pulmonar manual infantil (ambu)	UNIDADE	Md	3	R\$ 231,50	R\$ 694,50
48	Suporte de soro	UNIDADE	Modelo Móveis	30	R\$ 72,95	R\$ 2.188,50
49	Suporte para saco hamper	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 163,13	R\$ 978,78
50	Tábua para massagem cardíaca	UNIDADE	Ecafix	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
51	Termômetro clínico digital	UNIDADE	Gtech	20	R\$ 28,52	R\$ 570,40
52	Termômetro Infravermelho	UNIDADE	Premium	8	R\$ 149,03	R\$ 1.192,24
54	Balança infantil	UNIDADE	Balmak	4	R\$ 1.652,21	R\$ 6.608,84
55	Aparelho de Nebulização	UNIDADE	Ns	6	R\$ 160,94	R\$ 965,64
56	Caneta de alta rotação odonto	UNIDADE	Schuster	6	R\$ 605,70	R\$ 3.634,20
57	Caneta de baixa rotação odonto	UNIDADE	Schuster	6	R\$ 281,52	R\$ 1.689,12
58	Compressor de ar com válvula de segurança	UNIDADE	Schuster	4	R\$ 110,40	R\$ 441,60
59	Autoclave	UNIDADE	Stermax	4	R\$ 10.979,28	R\$ 43.917,12
60	Oftalmoscópio	UNIDADE	Md	2	R\$ 900,20	R\$ 1.800,40
61	Aparelho RX odontológico	UNIDADE	D700	2	R\$ 3.290,21	R\$ 6.580,42
62	Triplê Apoio Braço P/ Injeção Clínica Hospital, C/ Regulagem	UNIDADE	Modelo Móveis	8	R\$ 235,79	R\$ 1.886,32
63	Mesa de consultório	UNIDADE	Modelo Móveis	10	R\$ 338,48	R\$ 3.384,80
64	Cadeira longarina 3 lugares	UNIDADE	Modelo Móveis	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
65	Cadeira Secretária Base Fixa Palito	UNIDADE	Modelo Móveis	20	R\$ 163,90	R\$ 3.278,00
66	Cadeira / Mesa Ginecológica	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 803,09	R\$ 4.818,54
67	Mesa de Parto	UNIDADE	Modelo Móveis	1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
68	foco cirúrgico led	UNIDADE	Medpej	2	R\$ 7.650,00	R\$ 15.300,00
69	kit sutura	UNIDADE	Shalon	20	R\$ 478,59	R\$ 9.571,80
70	Desfibrilador Externo Automático	UNIDADE	Cmos Drake	1	R\$ 9.536,48	R\$ 9.536,48
71	Sonar	UNIDADE	Medpej	6	R\$ 699,74	R\$ 4.198,44
72	Fotopolimerizador Odontológico	UNIDADE	Schuster	3	R\$ 413,99	R\$ 1.241,97
73	bebedouro	UNIDADE	Modelo Móveis	6	R\$ 1.904,93	R\$ 11.429,58
74	armario de aço 2 portas	UNIDADE	Modelo Móveis	8	R\$ 447,05	R\$ 3.576,40
75	Bisturi elétrico	UNIDADE	Transmai	2	R\$ 3.646,46	R\$ 7.292,92
76	estante prateleira de aço	UNIDADE	Modelo Móveis	10	R\$ 146,93	R\$ 1.469,30
VALOR TOTAL:						R\$ 275.308,14

LOTE 2 - MATERIAL EPIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNI	V. TOTAL
77	ALCOOL ETILICO 70% -1 LITRO	FRA	Itaja	1.500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
78	ALCOOL GEL 70% C/500ML	FRA	Itaja	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
79	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA - GRAMATURA 40	PCT	Sky	1.500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
80	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA - GRAMATURA 60	UND.	Sky	1.500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
81	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/100 UND	CX	Labor import	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
82	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 08 CX C/100 UND	CX	Labor import	800	R\$ 10,04	R\$ 8.032,00
83	LUVIA PROCEDIMENTO P C/110	CX	Top quality	600	R\$ 77,45	R\$ 46.470,00
84	LUVIA PROCEDIMENTO G C/110	CX	Top quality	300	R\$ 77,45	R\$ 23.235,00
85	LUVIA PROCEDIMENTO M C/110	CX	Top quality	600	R\$ 77,45	R\$ 46.470,00
86	MASCARA RESPIRADOR N 95	UND.	Descarpark	900	R\$ 2,66	R\$ 2.394,00
87	MASCARA TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/50	PCT	Labor import	1.000	R\$ 18,72	R\$ 18.720,00
88	ÓCULO DE PROTEÇÃO FENIX (ACRILICO TRANSPARENTE)	UND.	Dentaipius	800	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
89	PROPS DESCARTAVEL C/100	PCT	Dejamaro	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
90	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PCT	Dejamaro	2000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 271.410,00

EMPRESA:
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88 SALA B
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP 16075-370
CIDADE: ARAÇATUBA - SP

LOTE 1 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
53	Balança antropométrica que pese pessoas até 150 Kg	UNIDADE	PRORIMA MKR	4	1.020,00	4.080,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 22 de junho de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 20ecd4c768938c194048badf05c2943a

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 018/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/06/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 018/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de uso hospitalar e equipamentos de proteção individual em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Participaram do certame as empresas: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00, EXPENSÃO COMERCIO LTDA CNPJ: 31.504.008/0001-19, M.K.R . COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76, MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.184.907/0001-04, HORIZONTE DISTRUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 36.306.615/0001-98, F.F. DO REGO JUNIOR - EIRELI CNPJ: 28.418.343/0001-90. Inicialmente as licitantes foram credenciadas e na fase de julgamento das propostas a empresa HORIZONTE DISTRUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 36.306.615/0001-98, cotou todos os lotes, e sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, do lote I, com valor de proposta de R\$ 275.308,14 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e oito reais e catorze centavos), os itens 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, do lote II, com valor de proposta de R\$ 271.410,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais). A licitante M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76 apresentou sua proposta de preços cotando apenas o item 53 do lote I, do qual sagrou-se vencedora com valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Após o julgamento das propostas, julgou-se os documentos de habilitação e nesta fase as licitantes detentoras de melhores propostas foram declaradas habilitadas e vencedoras do certame, no caso as empresas M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76 e HORIZONTE DISTRUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 36.306.615/0001-98. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas.

Santa Filomena do Maranhão, em 22 de junho de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 3fa9c723166f4ba3f9dcfc09013b2356

DECRETO Nº 043, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS DE COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19; **CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais nº 35.661 e nº 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19; **CONSIDERANDO** a evolução satisfatória na vacinação da população, em especial neste Município de Santa Filomena do Maranhão - MA; e **CONSIDERANDO** a diminuição de casos de covid-19.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado o uso de máscara bem como a manutenção da prática do distanciamento social, sempre que possível, a fim de se evitar ao máximo a transmissão da COVID-19 em todo o território deste Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 2º. Em razão do avançado número de pessoas imunizadas, via vacina, dos atuais baixos números de contaminados pela COVID-19 e as medidas de segurança adotadas e preconizadas pelos agentes de saúde, ficam permitidos eventos de qualquer natureza, de pequeno porte.

Parágrafo único. Fica determinado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço ou até o número máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino, localizadas no Município de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, das redes públicas e privadas, até que todos os profissionais da educação estejam vacinados com as duas doses e se verifiquem condições reais de retorno às aulas presenciais durante este período pandêmico existente atualmente no Estado do Maranhão e neste Município.

Parágrafo único. As aulas e atividades devem se desenvolver de forma remota, permitindo a presença ou contato com pais e alunos apenas quando realmente for necessário.

Art. 4º. Fica estipulado o horário máximo de funcionamento para todos os estabelecimentos comerciais, inclusive os que trabalham com venda de bebida alcoólica, de segunda-feira à quinta-feira, até às 23 (vinte e três) horas da noite, de sexta-feira à domingo até às 01 (uma) hora da manhã.

§1º. Poderão funcionar fora dos horários estabelecidos neste artigo as seguintes atividades:

I - Clínicas e hospitais;

II - Farmácias;

III - Açougues;

IV - Supermercados;

V - Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência;

VI - Serviços funerários;

VII - Padarias.

§2º. Ficam permitidos eventos esportivos, desde que sejam evitadas aglomerações e que todos utilizem máscaras e mantenham um distanciamento mínimo de um metro e meio.

§3º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar normalmente desde que respeitadas as seguintes medidas:

I - Limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço ou até o número máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

II - Redução do número de mesas em 50% (cinquenta por cento) e manter distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada mesa;

III - Fornecer álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão e água corrente para os frequentadores;

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos poderão abrir para a celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências sanitárias e que operem em 70% de sua capacidade, devendo-se observar o distanciamento entre os frequentadores, uso de máscaras e álcool 70% (setenta por cento) disponível para o uso dos mesmos.

Art. 6º. A Vigilância Sanitária, em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, a Guarda Municipal e a Polícia Militar do Estado do Maranhão, promoverão operações ou rondas diuturnamente para garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 7º. As atividades desenvolvidas nos órgãos públicos serão realizadas de 8 (oito) horas da manhã até 12 (doze) horas da tarde, para atendimento ao público, e de 14 (quatorze) até 16 (dezesesseis) horas da tarde para expediente interno, fazendo-se necessário a observância das regras estabelecidas pela vigilância sanitária, bem como, o uso obrigatório de máscaras.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, adotará todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para garantir o cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 9º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 10. Caso os indicadores epidemiológicos demonstrem melhoras ou agravamento quanto aos casos de COVID-19 no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, o presente Decreto poderá ser revogado ou renovado.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 4ba3dbd122ccdc355c98ab8c160788e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA Nº 10/2021

ERRATA Nº 10/2021, de 1º de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 28/06/2021, na página 37, onde dispõe da concessão de diárias a secretário municipal, no corpo da referida publicação, onde se lê:

01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Uruçuí- PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando 300,00 (trezentos reais).

Leia-se:

01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Uruçuí- PI, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando 400,00 (quatrocentos reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a258690b9848f834fc8477360f83035a*

PORTARIA Nº 52/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 52/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
29 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, **CPF: 520.527.103-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar o paciente Pedro Henrique Oliveira Duarte**, no período de 29/05/2021 a 29/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 29 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 1ddfde400d2a4b9d1e722a7f2b96bb17

PORTARIA Nº 53/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 53/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
01 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Florianópolis -PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para deixar o paciente Benezito Gomes Correia**, no período de 01/06/2021 a 01/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0548d831b9e3e11e0c6291989cb2b82a

PORTARIA Nº 54/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 54/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
01 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar a paciente Rosália Rodrigues do Nascimento**, no período de 01/06/2021 a 01/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 49ed168aef21656f5a544b71853470b0

PORTARIA Nº 55/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 55/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
02 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Edson Silva da Costa**, no período de 02/06/2021 a 02/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1c20a32fa34199cf3f47d5824366bf48

PORTARIA Nº 56/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 56/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
02 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para levar a paciente Eliene Cirqueira de Sousa**, no período de 02/06/2021 a 02/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0a38b04c7eea5976667376adc90a2d0d

PORTARIA Nº 57/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 57/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
04 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de

São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, CPF: 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para buscar paciente Eliene Cirqueira de Sousa**, no período de 04/06/2021 a 04/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 03836fdfe7845637c45cdae4f1a5fc8a

PORTARIA Nº 58/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
06 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, CPF: 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar o paciente Tassy Sousa Ferreira**, no período de 06/06/2021 a 06/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 06 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9da0b7eda792a6eadfede735b1a035e3

PORTARIA Nº 59/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 59/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
09 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, CPF: 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para deixar o paciente Ezequiel Ferreira da Silva**, no período de 09/06/2021 a 09/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 99dc3ded52d6c2207d0235a51d7ad9d3

PORTARIA Nº 60/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 60/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
09 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, CPF: 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar o paciente Jose Carlos de Sousa Carreiro**, no período de 09/06/2021 a 09/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 21019de3c5540be64c6a27e42648e255

PORTARIA Nº 61/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 61/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
10 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, CPF: 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar o paciente Joel**

Rodrigues de Sousa, no período de 10/06/2021 a 10/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: cbca806595a651de2bd766bfa76decf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-01 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 2.094,00** (dois mil noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.**

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 3bc446abea15dcbfdaf6b127356e1989

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 39.302,36** (trinta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ORGÃO: 14 - F U N D E B - UNIDADE 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.**

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a705e1df504d79547785a35c73649ec8

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-02 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.702,00** (trinta mil setecentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - UNIDADE: 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.**

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro

Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 3d1b90c08d775fb0c981f9e69ee2f598

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-03 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 33.838,32** (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 28e4a43e679b3839daf1447f3d606cc5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-05 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.740,00** (Uns mil

setecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nesia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 7bb5057a50fba5f90c23bb39712db681

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-06 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 26.074,00** (vinte e seis mil setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **ORGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - **UNIDADE:** 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a1bf59b9b7500e63a5f1d255011e968a

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 005/2021**PORTARIA N. 005/2021**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de FLAVIANA TEOTONIO BALEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a Senhora **FLAVIANA TEOTONIO BALEIRO**, brasileira, portadora do CPF: 024.310.223-23.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem de conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DIREÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA

Diretor Geral do SAAE

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2021 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: 23e56e524bf07e19a821a00d867d0722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
SÓTER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 116/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 116/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa G. SOARES DE CARVALHO EIRELE - EPP, CNPJ nº 28.766.496/0001-28, estabelecida na rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, bairro Pio XII, C.E.P.: 64.019-400, Teresina - PI, Fone/Fax: (86) 3305-5200, E-mail: antarescomercioeservico@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gargaryury Soares de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 623.601.673-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de testes rápidos detecção do antígeno-Swabnasal, com o intuito de garantir a veracidade do diagnóstico para COVID-19, conforme

especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN D	QNT	MARC A	Valor Registrado R\$	
					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO ANTIGENO SWABNASAL	UND	15000	ABBOT	R\$ 77,68	R\$ 1.165.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.165.200,00	

3.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

ÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 01 DE JULHO DE 2021.

Secretária Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga CPF nº 838.751.903-00 ÓRGÃO GERENCIADOR	G. SOARES DE CARVALHO EIRELE - EPP Gargaryury Soares de Carvalho CPF nº 623.601.673-91 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 63684e37edd088009f3ca97f3c3bebd4

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2021 - SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de testes rápidos detecção do antígeno-Swabnasal, com o intuito de garantir a veracidade do diagnostico para COVID-19;

Processo Administrativo nº 116/2021;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: G. SOARES DE CARVALHO EIRELE - EPP
CNPJ: 28.766.496/0001-28
Endereço: rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, bairro Pio XII, C.E.P.: 64.019-400, Teresina - PI
FONE/FAX: (86) 3305-5200
Email: antarescomercioeservico@gmail.com
Representante legal: Gargaryury Soares de Carvalho
CPF nº 623.601.673-91
Valor Global: R\$ 1.165.200,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

São João do Sóter - MA, em 01 de julho de 2021.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 86077a82e18fae964ea0d8313ccdaf47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

Aos __25__ dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 031/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua José do Egito, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO						
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL

10	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	Deline	UNID	480	2,00	960,00
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	Palmeiron	UNID UNID	435,00	300	1,45
30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	Veneza	KG	150	0,55	82,50
33	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 200G.	Franz	UNID	150	1,19	178,50
39	Pão de forma, pacote com 500 g	Bumba meu pão	PCT	250	4,20	1.050,00
45	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	Rosa Branca	KG	200	3,67	734,00
46	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	Puríssima	KG	150	3,19	478,50
VALOR TOTAL R\$						3.918,50

2. DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 05.321.253/0001-80	RAZÃO SOCIAL: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI
CIDADE: PAÇO DO LUMIAR/MA.	CEP.: 65.130-000
ENDERECO: Rua Um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Moioba-Mocajituba).	FAX:
TELEFONE: (98) 9-8312-5971 / 9-8595-6634 / 9-8766-5336 / 9-9172-1669.	REPRESENTANTE: EDUARDA BEATRIZ CARVALHO SILVA
ENDERECO ELETRÔNICO: licitacao@grupomarghess.com.br	RG Nº 0482115320134 SSP/MA
	CPF Nº 071.720.483-93
	CELULAR:

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as

disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o

presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 05.321.253/0001-80

EDUARDA BEATRIZ CARVALHO SILVA

CPF Nº 071.720.483-93

Sócia-administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 79b332b034b55e483a78402740aee25b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 164/2021 - Realização de Treinamento em Educação Profissional, referente aos cursos de Introdução de Mecânica de Motocicletas e Fundamentos de Refrigeração e Climatização Residencial, que serão ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras -MA, pela empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.775.543/0001-79, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: b9b5cae78037ea8a346c7415492f71df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301.291.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301.291.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL 14/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: CLIDA CLINICA DANIEL ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.271.345/0001-81. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e consultas especializadas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 157792e1cca07f48787684ab462267ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.01/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.01/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (lote III), em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto) da Tomada de Preços nº 01/2021-CMSR e proposta de preços da licitante. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do presente contrato é de R\$ 18.724,55 (dezoito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 11 de junho de 2021. CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA - Presidente da Câmara.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: ea92d34dac3a6b3bc667533bb0d2e911

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.02/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.02/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** SILVANA P. S. DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, utensílios de cozinha (lote I), em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto) da Tomada de Preços nº 01/2021-CMSR e proposta de preços da

licitante. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do presente contrato é de R\$ 9.643,04 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 11 de junho de 2021. CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA – Presidente da Câmara.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

Código identificador: 1e0c2535456c7feb7d862280aa672656

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.03/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.09.03/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CMSR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** SILVANA P. S. DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lote II), em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto) da Tomada de Preços nº 01/2021-CMSR e proposta de preços da licitante. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do presente contrato é de R\$ 14.646,30 (quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 11 de junho de 2021. CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA – Presidente da Câmara.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

Código identificador: e95892f1f47ba340f64a4fd8628aa112

DECRETO Nº 035/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 035/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE JULHO DE 2021. “Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 01.07.2021 a 15.07.2021 e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; **CONSIDERANDO** que as medidas vigentes mantêm os casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão sob controle epidemiológico, cotando, atualmente, com 03 (três) casos confirmados, 03 (três) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 29.06.2021; **CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19, realizada na manhã do dia 30 de junho de 2021; **DECRETA:** **Art. 1.º** - Ficam estabelecidas novas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 01.07.2021 a 15.07.2021, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **Manutenção da suspensão de práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins), realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em**

todo território do Município de Sucupira do Riachão, no período especificado, bem como a suspensão do uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal), ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - **Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local,** com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020; III - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal,** determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações. IV - **Manutenção, provisória, as atribuições dos servidores que compõe o grupo de risco maior de forma presencial,** ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento do servidor; V - **Manutenção da suspensão, até 15 de julho de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino das redes estadual, municipais e privadas.** **Art. 2.º** - Fica determinado o **funcionamento condicionado de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a sexta-feira das 15h (quinze horas) até as 20:00h (vinte horas), aos sábados e domingos das 14h (quatorze horas) até as 20:00h (vinte horas), mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras,** garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel. §1º - **Fica autorizada, tão somente, a utilização de som ambiente do estabelecimento comercial, sendo proibido o uso de som automotivo.** § 2º - **Fica autorizada a utilização da modalidade DELIVERY para os estabelecimentos comerciais, nos horários não autorizados no caput do art. 2º.** **Art. 3º** - **Fica determinada a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em ambientes públicos (praças, ruas, prédios públicos e similares).** **Art. 4º** - **Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos,** mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel. **Art. 5º** - **Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos.** **Art. 6º** - **Fica reiterado o uso obrigatório de máscara nas vias e locais públicos, bem como para adentrar o comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.** **Art. 7º** - **Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.437/1977, dentre as penalidades aplicação: I - de multa, para os infratores e proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos, fixada no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por dia de descumprimento, limitada a 30 dias/multa; II - suspensão e/ou cassação de licença de funcionamento; III - Interdição temporária do estabelecimento comercial; IV - Incurrer no ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal.** **Art. 8º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a

orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de julho de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: ee36be156db1fca7fd7f83eb79eb31ed*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço na Avenida Comercial Shalon ,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA, com valor total R\$ 207.817,47 (duzentos sete mil oitocentos dezessete reais e quarenta sete centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 01 de julho de 2021. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2f668a572e93dbf3af25ac45b728ca14*

DECRETO Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Estabelece medidas a serem implementadas no município de Tasso Fragoso para a prevenção, contenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das infecções pelo vírus H1N1;

CONSIDERANDO que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

DECRETA:

Art. 1º As medidas de prevenção, contenção e enfrentamento da COVID-19 adotadas neste decreto tem validade pelo período de **01 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021**

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos da iniciativa pública ou privada em quaisquer ambientes, sendo eles: de atividades culturais; festivos; de paredões de som; de som automotivo; de shows artísticos; de bandas; e, som mecânico e similares;

Art. 3º É **OBRIGATÓRIO** a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa;

Art. 4º Fica instituída a realização de barreiras sanitárias.

Art. 5º Os **bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários** funcionarão, desde que **OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I. - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) de uma pessoa para outra;
- I. - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;
- I. - higienização frequente das superfícies;
- I. - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 48 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação

sanitária.

Art. 6º É ADMITIDO o funcionamento das seguintes **ATIVIDADES:**

- I. - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- I. - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;
- I. - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;
- I. - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;
- I. - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- I. - serviços funerários;
- I. - serviços de telecomunicações; VIII - imprensa;
- I. - fiscalização ambiental;
- I. - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;
- I. - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
- I. - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- I. - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;
- I. - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;
- I. - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto;
- I. - Serviços de transporte alternativo intermunicipal (minivans, vans, ônibus e micro-ônibus) poderão funcionar desde que seja respeitado o limite de 50%

(cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do veículo. Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.

- I. - Cartórios.

§ 1º Em TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 1,5 metros (um metro e meio); II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

- I. - disponibilização um colaborador para fazer o controle de acesso de pessoas ao estabelecimento, fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes;

- I. - higienização frequente das superfícies com álcool 70% e/ou água e sabão;

- I. - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais supracitados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se adequarem aos protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 7º Fica autorizado a realização de missas e/ou cultos observando as medidas de segurança previstas:

I - Limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço total; II - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

- I. - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

- I. - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

- I. - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

- I. - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;

I. - Organizar o ambiente com distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

I. - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

Art. 8º Fica autorizado, o funcionamento dos **Bares, Restaurantes, Lanchonetes e afins** e o consumo de bebidas alcoólicas, no âmbito do município de Tasso Fragoso, desde que atendidas às medidas sanitárias abaixo elencadas:

- O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé;
- Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
- Nos ambientes de circulação interna deverá ser sinalizada a distância de 2 (dois) metros que um cliente deverá manter do outro;
- As mesas deverão ser ocupadas no máximo por até 04 (quatro pessoas) de convívio próximo (que residam na mesma casa). Após o uso, a mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes;
- As filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da Empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário à empresa deverá utilizar senhas ou outros sistemas semelhantes para organizar o atendimento;
- Caso haja formação de filas deverá ser adotada a distância mínima entre os clientes de 1,5 (um e meio) metros, a empresa deverá sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);
- O ambiente deve ter boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, garantir a manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes;
- Caso o estabelecimento possua espaços exclusivos para crianças (espaços Kids), os mesmos deverão permanecer fechados;

- Utilizar pagamento *contactless* (leitura por aproximação) sempre que possível. Em caso do uso de máquinas para pagamento, higienizar a mesma com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso. Em se optar pelo pagamento em dinheiro, estimular o consumidor e o trabalhador do estabelecimento a lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido e secar;

- Ficam proibidos paredões de som, som automotivo, atrações musicais, culturais e de qualquer tipo que promovam aglomeração ou movimentação.

- Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento, ponto de higienização das mãos com álcool em gel 70% e/ou lavatórios exclusivos com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado e lixeira com tampa e pedal, ou seja, sem contato manual;

- Os garçons e demais funcionários do estabelecimento deverão usar obrigatoriamente a máscara de proteção facial e aos clientes somente poderão retirar a máscara para se alimentar;

- Academias deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço, em cada turno de atividade.

- **OS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS SOMENTE ESTÃO AUTORIZADOS A FUNCIONAREM ATÉ AS 00H:00MIN.**

Art. 9º Atendimentos ao público nas Secretarias Municipais serão estabelecidos por portaria de cada setor.

Art. 10º Com vistas à assegurar o distanciamento social e a contenção da COVID-19, a Polícia Militar, a Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica promoverão operações de fiscalização com vistas à garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste decreto.

Art. 11º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência; II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12º DENÚNCIAS RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DESTE DECRETO PODERÃO SER FEITAS PELO TELEFONE (99) 981605950 (POLÍCIA MILITAR).

Art. 13º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 14º Este decreto entra em vigor em 01 de julho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 7f80b1be3a9e4eb02551a61e317652ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF: Dispensa de Licitação nº 014/2021; Processo Administrativo nº 079.2021; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de edificação, formatação e publicação de matérias diversas no Diário Oficial da União - DOU, **Valor:** R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais); **Contratado:** AGOS ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 12.494.308/0001-10; **Fundamento Legal...**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO**, Prefeito Municipal de Duque Bacelar-MA, 29 de Junho de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 3838952f78f439e8516dc7a9c19d1bfb

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.462.477/0001-42. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-012/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12

meses. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretaria de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretaria Municipal de Saúde - Órgãos Participantes e o representante da empresa Francisco Adriano Costa Souza .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
4	Teste Rápido Covid-19 IgG/IgM Lepu O SARS-CoV-2 Test Antibody (colloidal gold immunochromatography) é um imunoenensaio in vitro para análises diretas e qualitativas de anti-SARS-CoV-2 IgM e anti-SARS-CoV-2 IgG em amostras de sangue total, soro ou plasma, como um auxiliar no diagnóstico de COVID-19. Especificidade: 99,72% a 100% Sensibilidade: 98,00% a 100% Manual em português. Anvisa: Laudo Fio Cruz. Validade entre: Outubro/2022 a Dezembro/2022.	UNID	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
5	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P - Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Levemente talvada (Amido de milho). Anatômica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com CA e ANVISA	CX	19	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
6	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M - Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Levemente talvada (Amido de milho). Anatômica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com CA e ANVISA	CX	19	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
7	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G - Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Levemente talvada (Amido de milho). Anatômica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com CA e ANVISA	CX	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
9	OCULOS DE SEGURANÇA - PP+	PCS	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
10	MÁSCARA KN95/ FFP2 - Fabricada em não tecido 100% polipropileno, Não estéril, Proteção contra o bacilo Mycobacterium tuberculosis, Seis camadas, Duas tiras de elástico para fixação, Clipe nasal, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Disponível na cor Branca, ANVISA, IMETRO, FDA, CE	UNID	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
13	Máscara tripla - Fabricada em não tecido 100% polipropileno, estéril, Tripla camada com filtro, Três pregas horizontais, Clipe nasal, Soldada eletronicamente por ultrassom, Disponível na cor branca, Descartável e de uso único, Com Anvisa, CX50uni Com anvisa e Imetro.	PCT	80	R\$ 29,19	R\$ 2.335,20
15	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR - macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado (TNT) impermeável com resistência química 50% polipropileno e 50% polietileno, com zíper frontal e pala protetora com fechamento em velcro, elástico nos punhos, tornozelos e capuz.	UNID	420	R\$ 43,57	R\$ 18.299,40
18	Dispenser álcool em gel e papel toalha - suporte para parede	UND	130	R\$ 48,99	R\$ 6.368,70
21	Termômetros digitais - sensor infravermelho de alta precisão, ideal para utilização na testa e no ouvido, adaptabilidade garantida à temperatura ambiente (16° C a 35° C)	UND	86	R\$ 155,00	R\$ 13.330,00
25	PROTETOR FACIAL - material bicarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável. Total face Antibacteriano.	UND	380	R\$ 14,00	R\$ 5.320,00
26	Avental - material: plástico polietileno, modelo: unissex, características adicionais: mangas longas, estéril, com cinto, descartável, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único, transmitância: transparente	UND	2110	R\$ 6,26	R\$ 13.208,60
27	Touca hospitalar - material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura : cerca de 60 g/m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipolérgica, atóxica, inodora, unissex.	UND	5170	R\$ 0,22	R\$ 1.137,40
28	PROPÉS DESCARTAVEL IMPORTADO	PARES	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
					R\$ 103.286,30

Duque Bacelar-MA, 01 de julho de 2021. Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 556d8ca018ab3cf25bd4818199c59cd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS LEI Nº451/2021 E EDITAL Nº001/2021****LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS LEI Nº451/2021 E EDITAL Nº001/2021****ZACARIAS DE MORAES****PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	JOYCE SHARA SILVA E SILVA	173	SEMED
2.	JONAS MARTINS DA CONCEIÇÃO	067	SEMED
3.	WENNYS WENDEL DO NASCIMENTO FREITAS	348	SEMED
4.	PLACIANE ALLINE CARVALHO ROCHA SANTANA	347	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PSICÓLOGO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	JADHY WALKIRENE SANTOS CORREA	356	SEMED
2.	JESSIKA KAROLINE SILVA FERREIRA	306	SEMED
3.	MAYRA THAYS MUNIZ MAGALHÃES	261	SEMED
4.	PAULA VANESSA DA SILVA E SILVA	345	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ABIGAIL ARAUJO SILVA	351	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
2.	ADRIANA DIAMANTINA NUNES	280	E.M. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
3.	ALCILENE NICÁCIO OLIVEIRA	263	CRECHE MARLY SARNEY
4.	ALDEANE CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA SOUSA	209	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
5.	ANA CAROLINA DA COSTA CORREA	051	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
6.	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	063	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
7.	ANA CLEIA DE SOUZA NASCIMENTO	008	E.M. JONES FORTES BRAGA
8.	ANA JESSICA DOS SANTOS MESQUITA	288	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
9.	ANA MARIA DA SILVA VIEIRA	145	U.I PADRE LAURINDO NETO
10.	ANA MONICE SANTANA COQUEIRO	237	U.I. PADRE LAURINDO NETO
11.	ANA ROSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	304	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
12.	ANALICIA GOMES CASTRO E MARQUES NETA	129	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
13.	ANDREA CONCEIÇÃO SILVA	295	E.M. IZAURA CANTANHEDE
14.	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO	052	E.M. SÃO JOSÉ
15.	ANDRESSA RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	211	E.M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
16.	ANEDINA ROCHA COSTA MESQUITA	316	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
17.	ANTERLENE DIVINA DE SOUSA	130	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
18.	ANTONIA LUCIA CARDOSO SERRA	155	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
19.	ARINALDO DE OLIVEIRA SOUSA	203	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
20.	ARLETE RODRIGUES SILVA	321	E.M. IZAURA CANTANHEDE

21.	BRENDA ESTEFANE DINIZ SILVA	319	CRECHE MARLY SARNEY
22.	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	278	E.M. ASSUNÇÃO SENA BRAGA
23.	CAMILA DE PAULA BATA DA SILVA	108	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
24.	CAMILLA ARAÚJO DOS SANTOS	260	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
25.	CARLIENE FERREIRA DOS SANTOS DE SÁ	091	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
26.	CAROLAINY FERREIRA VIEIRA GARRETO	222	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
27.	CELIANE ALVES	033	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
28.	CELYDA SOUSA DA SILVA	245	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
29.	CLAUDIA HONORINA NUNES DA SILVA SANTOS	106	E.M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
30.	CLAUDIA MARIA FELIX SILVA	079	E.M. IZAURA CANTANHEDE
31.	CLAUDIANE BEZERRA SILVA	066	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
32.	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	038	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
33.	CLEIDIANE ALMEIDA MONTEIRO	055	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
34.	CRISTIANE GOMES RIBEIRO	016	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
35.	DAIANE SANTANA GOSMES	270	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
36.	DIANA MARIA RODRIGUES	266	E.M. ASSUNÇÃO SENA BRAGA
37.	DULCILENE VIEIRA COSTA	170	E.M. MARIA BENILDES QUARESMA DE MELO
38.	EDHULLIANA DOS SANTOS VIEIRA	175	E.M. ASSUNÇÃO SENA
39.	ELIANA POVOAS PEREIRA	092	E.M. JONES FORTES BRAGA

40.	ELIZABETE MARIA DA SILVA ARAUJO	090	CRECHE MARLY SARNEY
41.	ESTER DE FÁTIMA BARROSO DA SILVA	315	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
42.	FRANCELAIANE RIBEIRO CARVALHO	265	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
43.	FRANCIELLE PEREIRA ROCHA	305	E.M. SÃO JOSÉ
44.	FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO ALVES	148	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
45.	FRANCISCA REINALDO ARAÚJO	250	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
46.	GABRIELA VIEIRA DE ARAÚJO	064	E.M. PADRE LAURINDO NETO
47.	GERCIANE MARIA SILVA BABOSA	253	CRECHE MARLY SARNEY
48.	GILIANE DA SILVA SANTANA	299	E.M. VER. WALFEREDO FRAZÃO CORREA
49.	GRACIETE DA SILVA LAGO	361	E.M. ASSUNÇÃO SENA BRAGA
50.	GRAZIELE SILVA GARRETO	078	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
51.	HUGO GUSTAVO FIGUEIREDO RIBEIRO	149	CRECHE MARLY SARNEY
52.	HYANDEJARA SOUZA SILVA COSTA	046	E.M. ASSUNÇÃO SENA
53.	IANARA TERRA FARIAS SANTOS	194	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIERA
54.	ISABELA CRISTINA DE SÁ NASCIMENTO	176	E.M. ASSUNÇÃO SENA
55.	IZAMARCIA SOUSA DA SILVA	252	CRECHE MARLY SARNEY
56.	JACKELINE DA SILVA SOUSA	101	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
57.	JADEILMA FELIX DA SILVA SANTOS	070	E.M. MARIA ASSUNÇÃO SENA
58.	JOELIA ALVES DE SOUSA	219	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
59.	JOELSA PEREIRA	138	E.M. SÃO JOSÉ
60.	JOESE DARQUIANE LIMA ROMA	330	U.I. PADRE LAURINDO NETO
61.	JOILNA VIANA ROMA	134	E.M. ASSUNÇÃO SENA
62.	JOSAIRA ALVES DE SOUSA	220	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
63.	JOSÉ EDILON DE SOUSA CARMO	146	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
64.	JOSÉLIA ALVES FERREIRA TOMAZ	065	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
65.	JOSIANE DE MARIA ARAUJO	249	E.M. ASSUNÇÃO SENA
66.	JUCILENE MARQUE DA CONCEIÇÃO	256	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
67.	KAMILA DA COSTA SANTOS	353	CRECHE MARLY SARNEY
68.	KELLY CRISTINA TAVARES DO NASCIMENTO	085	U.I. PADRE LAURINDO NETO
69.	LAÍS FARIAS MENEZES	193	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
70.	LETICIA DA SILVA E SILVA	210	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
71.	LUCILEIA DIAS	312	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
72.	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	188	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
73.	LUZIENE ALVES DOS SANTOS	116	E.M. SÃO JOSÉ
74.	LUZIENE GOMES DAS SILVA RIBEIRO	037	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
75.	MAGDA OLIMPIO DA SILVA TEIXEIRA	074	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
76.	MARCIA KAENA BRAGA DA SILVA	205	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
77.	MARCIEL ALVES DA SILVA	331	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
78.	MARIA ADAIANE DOS SANTOS VIANA	221	E.M RUI FERNANDES COSTA
79.	MARIA ANTONIA DE ARAUJO E SILVA	326	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
80.	MARIA CECY TORRES DA SILVA	015	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
81.	MARIA CRELTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	102	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
82.	MARIA CREUDIANE CARVALHO DA SILVA	153	CRECHE MARLY SARNEY
83.	MARIA CREUDIANE TEIXEIRA	279	E.M. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
84.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SANTANA	267	E.M. ASSUNÇÃO SENA BRAGA
85.	MARIA DA CRUZ MARINHO DA SILVA	151	E.M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
86.	MARIA DA PAZ SANTANA CARDOSO	204	E.M. RUI FERNANDES COSTA
87.	MARIA DA SILVA ALVES	322	E.M. IZAURA CANTANHEDE
88.	MARIA DAS DORES CARVALHO COSTA	187	E.M. ASSUNÇÃO SENA
89.	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	180	E.M. JONES BRAGA
90.	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS	126	E.M. RUI FERNANDES COSTA
91.	MARIA DE JESUS DUTRA DE CASTRO	192	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
92.	MARIA DE JESUS SOUSA LAGO DIAS	098	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
93.	MARIA DE LOURDES SAMINEZ CONCEIÇÃO	314	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
94.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS VIEIRA	124	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAÚJO
95.	MARIA ERANILDES DO LAGO SANTOS	022	E.M. JONES FORTES BRAGA
96.	MARIA JOANA TEIXEIRA	184	U.I. PADRE LAURINDO NETO
97.	MARIA JOSÉ SILVA COSTA SOUZA	080	CRECHE MARLY SARNEY
98.	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	349	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
99.	MARIA LAURIANE SOUSA DO NASCIMENTO	141	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
100.	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO BARROS DUTRA	244	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
101.	MARIA LUZINETE COSTA SILVA	157	U.I. PADRE LAURINDO NETO
102.	MARIA MARGARETE VIEIRA DE SOUSA	023	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
103.	MARIA NATALIA TEIXEIRA FERREIRA	277	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
104.	MARIA OSCARINA FRAZÃO FILHA	105	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
105.	MARIA TÁTIA SILVA SANTOS	056	E.M. MARIA JOSÉ PORTELA CORREA
106.	MARINALVA DA PAZ ASSUNÇÃO	144	E.M. MARIA BENILDES QUARESMA DE MELO
107.	MARLY DA PAIXÃO	089	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
108.	MONIELE PARAGUAIS FONTENELE	300	CRECHE MARLY SARNEY
109.	NATALIA SOUSA EVANGELISTA	082	E.M. IZAURA CANTANHEDE
110.	NATHALIA DA SILVA	224	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAÚJO
111.	NELIANDRA DE SOUSA COSTA SOUSA	083	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
112.	NELMA SILVA ALMEIDA	127	U.I MARIA CANTANHEDE MATA

113.	NILDIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO	054	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
114.	NÚBIA DE JESUS SILVA	018	E.M. IZAURA CANTANHEDE
115.	POLLYANA PESTANA CORREA SÁ	001	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
116.	RAIMUNDA NONATA DA SILVA VIEIRA	323	E.M. RUI FERNANDES COSTA
117.	RAIMUNDA NONATA SILVA FARIAS	103	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
118.	RAYLANA DE JESUS SILVA	017	E.M. IZAURA CANTANHEDE
119.	RAYSSA DA SILVA E SILVA	202	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAÚJO
120.	RAYZA CANTANHEDE COSTA	036	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
121.	REGIANE DA SILVA LUZ	264	E.M. RUI FERNANDES COSTA
122.	REGIRLAN SOUSA DA COSTA	139	E.M. ZACARIAS JUSTINO
123.	REGIVALDO DA LUZ PAIXÃO	207	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
124.	ROSANE DOS SANTOS MONTEIRO	117	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
125.	ROSINETE CAROLINO DIAMANTINA	191	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
126.	SAMARA DA SILVA NICÁCIO	246	E.M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
127.	SAMILLA DE LIMA SOUSA	029	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
128.	SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	154	CRECHE MARLY SARNEY
129.	SILVANA GEORGINA SOUSA GOULART	240	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
130.	SILVIA SOUZA DE LIMA	297	U.I. PADRE LAURINDO NETO
131.	SIMONE SANTANA COQUEIRO	020	U.I. PADRE LAURINDO NETO
132.	TACIANE ARAÚJO BARROS	274	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
133.	TALITA JULIANA CARVALHO SOUSA VIEIRA	338	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
134.	TÂMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES	251	E.M. LUIS INÁCIO LULA DA SILVA
135.	THAMYRES BARROS SOUSA DA SILVA	232	CRECHE MARLY SARNEY
136.	THAYANA DE SOUSA	160	E.M. ZACARIAS JUSTINO
137.	VALDILENE DA SILVA GOMES	228	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAÚJO
138.	VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE RIBEIRO	293	U.I. PADRE LAURINDO NETO
139.	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	307	E.M. SÃO JOSE
140.	VANUSA AQUINO CRUZ	135	E.M. ASSUNÇÃO SENA
141.	VERONICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	327	CRECHE MARLY SARNEY
142.	YASMIM ALVES SILVA DA SILVA	012	E.M. PROFESSORA NHAZINHA
143.	FLAIANE MARIA MORAIS	365	CRECHE MARLY SARNEY
144.	MAYARA DOS SANTOS GOMES	366	E.M. PROFESSORA NHAZINHA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.			
2.	ADRIANA TEIXEIRA DE MOURA	158	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA
3.	ALESSANDRO CONCEIÇÃO ALMEIDA	337	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
4.	ALEXANDRA FARIAS BARBOSA SILVA	283	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
5.	ANA CARLA MATOS DE ARAÚJO	197	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
6.	ANA CAROLINA ARAUJO E ARAUJO	268	CEU MARIA QUARESMA VALE
7.	ANA CLAUDIA FERREIRA GARCIA FEITOSA	026	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
8.	ANA KEYLA DA SILVA RODRIGUES	247	E.M. IZAURA CANTANHEDE
9.	ANA REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO CARDOSO	136	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
10.	ANDERSON BEZERRA BARBOSA	199	U.I. PADRE LAURINDO NETO
11.	ANDRESSA LIRA RIBEIRO	097	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
12.	ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	010	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
13.	ARNALDO DA SILVA CONCEIÇÃO	344	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
14.	AUDRIANA SILVA DE SOUSA	340	CEU MARIA QUARESMA VALE
15.	BETÂNIA DE SOUSA REINALDO	150	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
16.	BYSMARCK WENDEL DA SILVA SANTOS	275	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
17.	CIRLANE RODRIGUES ANDRADE	039	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
18.	CLAUDILENE VERÔNICA VAZ DA CONCEIÇÃO	071	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
19.	CLEIDIANE DA SILVA LUZ	115	E.M. IZAURA CANTANHEDE
20.	CLEONICE LIMA MESQUITA SILVA	206	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
21.	CRISTIANA CARDOSO DA SILVA	121	U.I. PADRE LAURINDO NETO
22.	CRISTIANE BEZERRA SILVA	289	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
23.	DANIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	002	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
24.	DAYANE POVOAS DA SILVA	077	CEU MARIA QUARESMA VALE
25.	DOMINGOS IVAR FERNANDES DO LAGO	182	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
26.	EDIVAN VIEIRA DA ASSUNÇÃO	040	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
27.	EDUARDO NICÁCIO SOUSA	259	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
28.	EDVAN SOUSA CARVALHO	049	E.M. ALEX SANTANA COSTA
29.	ELAINE POVOAS PEREIRA	113	E.M. ALEX SANTANA COSTA
30.	ELCIO HELEN ROMA CRUZ	186	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
31.	ELENILDA DA COSTA FERREIRA	257	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
32.	ELENILSA OLIVEIRA DE SOUSA	003	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
33.	ELIANE SILVA COSTA	043	E.M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
34.	ELIENE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	294	E.M. IZAURA CANTANHEDE
35.	ELISON DOS SANTOS PAZ	021	E.M. LUIZ FRAZÃO CORREA
36.	ELIZANGELA SOUSA E SOUSA	291	CEU MARIA QUARESMA VALE
37.	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	114	CEU MARIA QUARESMA VALE

38.	EZEQUIEL DOS SANTOS MARTINS	181	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
39.	FÁBIA LUANA AIRES DE MESQUITA	355	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
40.	FABIANA SILVA DA CONCEIÇÃO	343	E.M. POMPEU PEREIRA DA CONCEIÇÃO
41.	FRANCISCA CARDOSO	190	U.I. PADRE LAURINDO NETO
42.	FRANCISCA MARIA SANTOS DE MORAIS CAMPOS	217	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
43.	GERLIANE MENDES VIANA	050	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
44.	GERUSA ROIZ DE SOUSA	310	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
45.	GILVANE FRAGOSO DA SILVA	230	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
46.	IANDEJARA SEREJO MORAIS	198	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
47.	IRAIDES MACHADO MAGALHÃES	166	E.M. ALEX SANTANA COSTA

48.	IURY DA SILVA RODRIGUES	231	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
49.	IVANITA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	119	E.M. IZAURA CANTANHEDE
50.	JOCELIA COELHO BEZERRA CORREA	069	CEU MARIA QUARESMA VALE
51.	JOCELIA DE MARIA ARAÚJO	360	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
52.	JOSÉ EUDES ROSA DA SILVA	147	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
53.	JOSE FRANCISCO SIQUEIRA MACHADO	354	E.M. IZAURA CANTANHEDE
54.	JOSÉ RESENDE COSTA VIEIRA	178	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
55.	JOSÉ RIBAMAR JUNO ARAÚJO LOPES	248	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
56.	JOSENILDE DOS SANTOS LIMA	042	CEU MARIA QUARESMA VALE
57.	JOSIDETE CAROLINO DIAMANTINA	152	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
58.	JOSILENE DA SILVA DOS SANTOS	200	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
59.	KEREN CIGARA DE FATIMA MESQUITA RODRIGUES	045	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
60.	LARA FÁBIA RODRIGUES CORREA	357	U.I. PADRE LAURINDO NETO
61.	LARINE LOUISE LAGO DA COSTA	342	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
62.	LAUDILENE DE SOUSA E SOUSA	362	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
63.	LAURICÉLIA SILVA FARIAS	189	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
64.	LEONARDO DO LAGO SANTOS	053	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
65.	LIGIANE BENEDITA SANTOS DA SILVA	276	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
66.	LUANA JULIANNE ARAUJO DE LIMA	350	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
67.	LUCIANE DA CONCEIÇÃO BARROS	084	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
68.	LUCILENE MARQUES	075	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
69.	LUIS CARLOS DOS SANTOS MORAES	177	E.M. ALEX SANTANA COSTA
70.	LUZIA FERREIRA GARCIA	024	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
71.	MARCIÉLE ALMEIDA SANTOS	060	CEU MARIA QUARESMA VALE
72.	MARCILENE DO LAGO SANTOS ARAUJO	095	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA

73.	MARIA DAS GRAÇAS DIVINA LIMA	284	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
74.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	214	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
75.	MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	088	U.I. PADRE LAURINDO NETO
76.	MARIA DE NAZARE MARTINS ANDRADE	107	CEU MARIA QUARESMAVALE
77.	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS VIANA	225	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
78.	MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO	179	E.M. ALEX SANTANA COSTA
79.	MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	128	E.M. IZAURA CANTANHEDE
80.	MARIA REGINA SOUSA MORAES	109	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
81.	MARIA ROSANE DE CARVALHO VIEIRA	313	E.M. ALEX SANTANA COSTA
82.	MARIA SAMARA DO LAGO BEZERRA	317	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
83.	MARIA ZILDA DE SOUSA GARRE GARRETO	025	E.M. ZACARIAS JUSTINO
84.	MAYCON DOUGLAS SILVA DA SILVA	159	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAUJO
85.	NAILSON CARVALHO DE CASTRO	226	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
86.	NATIELY DA CONCEIÇÃO SILVA ARAÚJO	104	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
87.	NÚBIA ESPINDULA COQUEIRO	334	E.M. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
88.	PAMELLA ISADORA SARMENTO MEIRELES	213	E.M. ALEX SANTANA COSTA
89.	PAULA VERÔNICA OLIVEIRA LIMA BOTELHO	032	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
90.	RAFAELA SILVA LIMA	234	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
91.	RAIMUNDA SOUZA CONCEIÇÃO	034	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
92.	RAIMUNDO CARLOS REIS BARROS	137	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
93.	RAIMUNDO MENDES BARBOSA FILHO	332	U.I. PADRE LAURINDO NETO
94.	RAIMUNDO NONATO COSTA	281	E.M. LUIS FRAZÃO
95.	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	122	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
96.	ROSANGELA SOUSA E SOUSA	296	CEU MARIA QUARESMA VALE
97.	ROSINEIDE DIAMANTINA CARDOSO DIAS	004	U.I. JOSELINA ELICE COSTA

98.	SAMARA CRISTINA DA SILVA E SILVA	140	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAUJO
99.	SAMARA REJANE DE SOUSA OLIVEIRA	363	CEU MARIA QUARESMA VALE
100.	SELMA COQUEIRO COSTA	027	U.I. PADRE LAURINDO NETO
101.	TAYNARA DA CUNHA LIMA	208	CEU MARIA QUARESMA VALE
102.	VALDENISE CATRO DA SILVA	057	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
103.	VALÉRIA COSTA FARIA	298	E.M. ALEX SANTANA COSTA
104.	VANESSA CORREA MAMEDE	014	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
105.	WELLINGTON ALVES SOUSA	262	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
106.	MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	368	CEU MARUA QUARESMA VALE

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ADELIANE FRAZÃO MELO	282	E.M. GONÇALVES DIAS
2.	ALENE FORTES PAULO	309	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
3.	ALINI DE JESUS LADO DA COSTA SILVA	341	U.I. PADRE LAURINDO NETO
4.	ANA PAULA SOUSA DA SILVA	292	E.M. LUIZ FRAZÃO CORREA
5.	ANGELA MARIA DE MOURA SANTOS	227	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAÚJO
6.	BERNARDO BEZERRA BARBOSA	216	U.I. JOSELINA ELICE COSTA

7.	CÁSSIO OLIVEIRA DA SILVA	183	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
8.	CLEIDINEIDE SILVA DE SOUSA	059	E.M. ALEX SANTANA COSTA
9.	DENILSON BOTELHO DA SILVA	246	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
10.	DENILSON DINIZ BARBOSA	133	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
11.	EDMILSON SOUSA CARVALHO	048	E.M. ALEX SANTANA COSTA
12.	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FRAZÃO	011	E.M. GONÇALVES DIAS
13.	HALAYANA RAKELL FARIAS SANTOS	195	E.M. IZAURA CANTANHEDE
14.	ISNAELE ROMA DE OLIVEIRA	185	E.M. GONÇALVES DIAS
15.	JANAÍNA FERREIRA ESPINDULA	035	E.M. IZAURA CANTANHEDE
16.	JOSEANE FERREIRA DE SOUSA	081	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
17.	JOSÉLIA DE SOUSA SILVA	364	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
18.	JULIANA PINTO LIMA	125	U.I. PADRE LAURINDO NETO
19.	LEILA MARIA DA COSTA GARRETO E GARRETO	087	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
20.	LURDÍMILA DAMASCENO BEZERRA	358	U.I. PADRE LAURINDO NETO
21.	MARINEIDE SILVA ALVES	285	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
22.	MARCIA ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	006	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAUJO
23.	MARCIA RAYANA MORAES MENEZES	273	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA

24.	MARIA DO SOCORRO SILVA DO LAGO	236	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
25.	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	007	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
26.	NATALIA DE JESUS SOUSA DA COSTA	031	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
27.	NEUSIANE DA PAZ VIEIRA	171	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
28.	RAYMARA CRIS LOPES COQUEIRO	272	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
29.	SARA COELHO DE SOUSA CAVALCANTE	174	E.M. GONÇALVES DIAS
30.	TATIANE DOS SANTOS MAGALHÃES	165	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
31.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	169	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ADÃO DA SILVA VIEIRA	223	U.I. PADRE LAURINDO NETO
2.	ANA MARIA ARAUJO E ARAUJO	308	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORREA
3.	CARLOS ANDRÉ SILVA	028	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAÚJO
4.	ELITON DA SILVA LIMA	335	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORREA
5.	EVILIM DE SOUSA DA COSTA BRAGA	030	E.M. RAIMUNDO ARAUJO BRAGA
6.	FRANCISCO DE ASSIS LAGO CARVALHO	218	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORREA
7.	IONARA SOUZA LUZ	086	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
8.	IVANDE ALVES DOS SANTOS	041	E.M. IZAURA CANTANHEDE
9.	JANDERSON YAGO DA SILVA	062	E.M. GONÇALVES DIAS
10.	JOÃO FRANCISCO MEDEIROS DOS REIS	120	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
11.	JOSÉ DA LUZ VIEIRA DE SOUSA	271	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
12.	LENILDE MARTINS COSTA SOUSA	099	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
13.	LUIS FERNANDO ESPINDULA RODRIGUES	301	E.M. VER. WOLFREDO FRAZÃO CORREA
14.	MARCIA SILVA LIMA	302	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
15.	MARCIO COQUEIRO COSTA	311	U.I. PADRE LAURINDO NETO
16.	MARCOS EDUARDO SOUSA DE CARVALHO	329	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORREA
17.	MARCOS VINICIUS DE JESUS CONCEIÇÃO	258	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
18.	PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA	320	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
19.	PAULO REGIS BEZERRA BARBOSA	196	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
20.	REDIANE DE MORAES	318	U.I. PADRE LAURINDO NETO
21.	ROSICLÉIA ESPÍNDULA REINALDO	164	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

22.	SILVANEIDE FERREIRA SOUSA	096	E.M. LUIS FRAZÃO CORREA
23.	TONY REGIS MARTINS COSTA	123	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
24.	VALDIVINO LOPES DE SOUSA	100	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	328	E.M. ALEX SANTANA COSTA
2.	CAMILA DA SILVA	212	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
3.	FABIO JULIO BOTELHO DA SILVA	061	E.M. IZAURA CANTANHEDE
4.	JOÃO PEDRO PINTO LIMA	058	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
5.	LUCIANA MOREIRA MACIEL DAS NEVES	163	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
6.	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	076	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
7.	MARIA LAIANE SOUSA DOS SANTOS	143	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
8.	MARIA LEIDIANE DA SILVA	009	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
9.	NATÁLIA COSTA FERREIRA	352	E.M. IZAURA CANTANHEDE
10.	SARAH SOUSA DE LIMA	118	E.M. IZAURA CANTANHEDE
11.	VANDERLON VIANA LIMA	324	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
12.	WEMERSON CARLOS SOUSA FEQUES	287	U.I. JOSELINA ELICE COSTA

LISTA GERAL DE INSCRITOS PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ANA MARIA SOUSA MARQUES	235	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
2.	ANTONIO CARLOS SILVA TRABALSE	254	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA

3.	DANIELE SARA FARIAS SILVA	201	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
4.	DOUGLAS SILVA DE ARAUJO	132	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAUJO
5.	EDILSON SOUSA DE CARVALHO	047	E.M. ALEX SANTANA COSTA
6.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO	339	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
7.	FREDSON MENDES DO LAGO	215	E.M. ALEX SANTANA COSTA
8.	GABRIEL SANTANA NEVES	325	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
9.	IVANE GARRETO DA SILVA	005	E.M. MARIA DA SOLEDADE ARAUJO
10.	JOSIVAN REINALDO VIEIRA	286	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
11.	LEIDIANE COSTA SILVA	094	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
12.	LUCYELLE SANTOS DA SILVA	168	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
13.	MARIA ALINE SANTANA COQUEIRO	019	U.I. PADRE LAURINDO NETO
14.	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALMEIDA	112	E.M. IZAURA CANTANHEDE
15.	NATÁLYA DA SILVA PAZ	142	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
16.	REGIANE AIRES DE MESQUITA	044	E.M. IZAURA CANTANHEDE
17.	SÁVIO SOUSA LIMA	167	U.I. PADRE LAURINDO NETO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ANA PAULA BRAGA GARCÊZ	068	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
2.	JANIERIO MARTINS COSTA	333	U.I MARIA CANTANHEDE MATA
3.	LUCAS LIMA LOPES	336	U.I FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DA EJA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	AILANA MALHEIRO DE CARVALHO CASTRO	242	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
2.	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	303	E.M. VER. WALFREDO FRAZÃO CORREA
3.	ÂNGELA MARIA SOARES	238	CEU MARIA QUARESMA VALE
4.	BARBARA BARBOSA DE SOUSA	111	CEU MARIA QUARESMA VALE
5.	EDUARDO RIBEIRO CUNHA	290	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
6.	ELINALDA ARAÚJO E SILVA	110	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
7.	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	072	U.I JOSELINA ELICE COSTA
8.	HITALO LIMA SILVESTRE	255	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
9.	ÍSMAEL CARLOS DOS SANTOS MARTINS	172	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
10.	IVANILDE LOPES DA SILVA	229	CEU MARIA QUARESMA VALE
11.	JOSÉ DIVINO DA PAZ ASSUNÇÃO	161	E.M. MARIA BENILDES QUARESMA DE MELO
12.	JOSÉ FRANCISCO DA LUZ	131	CEU MARIA QUARESMA VALE
13.	JOSILAN FERREIRA	269	CEU MARIA QUARESMA VALE
14.	LUZIA DE SOUSA GARRE FERREIRA	162	E.M. ZACARIAS JUSTINO
15.	MARCOS VINICIUS FERREIRA AMORIM	234	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
16.	MARIA CRISTIANE NASCIMENTO GUIMARÃES	013	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
17.	MARIA LUISA DE MOURA SANTOS DA SILVA	243	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
18.	RENATA MARIA VIEIRA DOS ANJOS	073	U.I. JOSELINA ELICE COSLTA
19.	THARLYSON DE MORAES SALGADO	239	CEU MARIA QUARESMA VALE
20.	VILMA DE SOUSA CARDOSO	093	U.I. PADRE LAURINDO NETO
21.	YSADORA CAVALCANTE DOS REIS	241	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
22.	LENITA DOS SANTOS SILVA	359	E.M. ANIZIO PEREIRA CASTRO
23.	JOÃO RICARDO BRAGA COSTA CRUZ	367	CEU MARIA QUARESMA VALE
24.	IRANILDO DA COSTA DOS SANTOS	156	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4e96bd665dbab93b0f3e9c37e4799fdc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

28.758.965/0001-67, situada na Rua Marcelino Champagnat, nº 06, Quadra 16, Apto. 1101, Condomínio Montreal Residence, Jardim Renascença, São Luís/MA.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
03/2021**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLASSIFICADO:

1) Empresa: **H. GONÇALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº

Item	QTD	Descrição	UND	DURAÇÃO	Salário Líquido Médio	Imposto sobre custo em despesas tributáveis e mão de obra e lucro previsto 10,5%...federais 5%...Municipal	Salário bruto médio	Salário total médio
1	1	Pediatria	Mês	12 meses	R\$ 15.000,00	15,5%	R\$ 2.760,00	R\$ 17.760,00
Total							R\$ 17.760,00	R\$ 213.120,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.”

São Vicente Férrer-MA, 28 de junho de 2021

Diego Freitas Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f8945e9af30149317028394bdff4a2d4

RESENHAS DE CONTRATO 105 A 107/2021

RESENHA. CONTRATO Nº 105/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA H. GONÇALVES PEREIRA, (CNPJ nº 28.758.965/0001-67). OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL; Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil e cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde, São Vicente Férrer-MA. HÉLIO GONÇALVES PEREIRA- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 106/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 05.449.322/0001-36). OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. SALVADOR ALVARO MACIEL SILVA JUNIOR - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 107/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 05.449.322/0001-36). Contratação de empresa que para prestação de serviços de informatização da rede de saúde pública de São Vicente Férrer. VALOR GLOBAL: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. AMPARO LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS ADRIANO MACHADO FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. SALVADOR ALVARO MACIEL SILVA JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b84d9f4900a2d59ee630bf782e4fcd42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a política Municipal de Turismo do Município de Viana-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes à

matéria, , faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal do Turismo do Município de Viana, integrando-se à Política Nacional e Estadual do Maranhão, fixando as condições para sua implementação.

Art. 2º Para as finalidades dessa Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por período que um dia com finalidade de lazer, negócios, saúde e/ou outras atividades.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica e desenvolvimento social, preservação da diversidade cultural e da biodiversidade.

Art. 3º Caberá ao município estabelecer a Política Municipal de Turismo através de planejamento, fomento, regulamentação, coordenação e fiscalização da atividade turística, bem como fomentar o intercambio de ações conjuntas com outros municípios circunvizinhos e/ou próximos visando o desenvolvimento integrado da atividade turística na Região do Polo Turístico LAGOS E CAMPOS FLORIDOS (INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DO POLO DE TURISMO LAGOS E CAMPOS FLORIDOS).

Parágrafo único. Caberá ao município, incentivar a participação da iniciativa privada, associações comunitárias, entidades representativas, e outros órgãos constituídos de participação, a fim de integrarem a implementação da Política Municipal de Turismo no município.

Art. 4º Caberá à Secretária Municipal de Turismo ou do órgão responsável pelo turismo no município o apoio técnico, logístico e financeiro necessário à execução da Política Municipal de Turismo do município.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, apoiar o desenvolvimento turístico do município em conjunto com as ações da Secretária Municipal do Turismo ou Órgão responsável pelo turismo local.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SEÇÃO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 5º A Política Municipal de Turismo é regida por um conjunto de normas em consonância com a Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e, demais dispositivos Estaduais e Municipais cabíveis.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais, da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico social justo e sustentável.

Art. 6º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos facilitar e assegurar:

- I - a realização de estudos visando à ordenação do espaço turístico;
- II - a promoção do turismo de forma a fomentar o entendimento e o respeito dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crenças culturais da comunidade local;
- III - o livre acesso à informação sobre áreas públicas e privadas de recreação para a população e visitantes;

IV - a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística.

V - a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural.

VI - a compreensão da atividade turística por parte da comunidade quanto à importância do turismo para a economia local;

VII - a participação da comunidade acadêmica na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações voltados ao desenvolvimento turístico local;

VIII - a motivação da atividade educacional nas suas diversas formas, no sentido de demonstrar a importância do turismo local para o município como fonte geradora de emprego e renda;

IX - a realização e atualização do inventário da Oferta Turística do município;

X - o estabelecimento de ações concretas e participativas de fortalecimento do Polo Turístico Lagos e Campos Flúridos;

XI - Criar o calendário de festas inclusive as religiosas e comemorações no município, coordenação e elaboração do Calendário Anual de Eventos Turísticos ;

XII - o intercâmbio com entidades regionais, estaduais, nacionais e estrangeiras vinculadas direta ou indiretamente ao turismo com o objetivo de articular a execução e a promoção de atividades turística;

XIV - a implantação do Centro de Informação e Apoio ao Turista;

XV - a implementação de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do turismo;

XVI - a elaboração e implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do município.

SEÇÃO II DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 7º O Plano Municipal de Turismo, será elaborado pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de forma participativa e com apoio da Secretária Municipal de Turismo, ouvindo os seguimentos públicos e privados interessados.

Art. 8º O Plano Municipal de Turismo dirigirá a definição e a estruturação de Programas Estratégicos para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável coerentes com o cenário vigente e propondo formas de ação pragmáticas e executáveis.

Art. 9º Para a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico o executivo poderá promover a celebração de convênios e parcerias com organizações públicas ou privadas voltadas ao fomento da atividade turística.

CAPÍTULO III DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo, deverá ser informado pelo setor competente da Prefeitura Municipal a respeito de todos os alvarás provisórios emitidos para a realização de eventos com a finalidade de fomentar a atividade turística municipal.

Art. 11 Caberá ao Órgão responsável pelo turismo do município planejar, coordenar e implantar um sistema de informações turísticas com conteúdo organizado a partir do inventário da Oferta Turística com atualização do conteúdo e das informações.

Art. 12 O Órgão responsável pelo turismo no município ou a Superintendência de Turismo deverá elaborar orientações para os prestadores de serviços turísticos a respeito do cumprimento da legislação vigente estabelecida pelo Ministério do Turismo e Secretaria de Estado do Turismo e demais normas que regulamentam a atividade.

§ 1º. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo;

I - Meios de hospedagem;

II - Agência de turismo;

III - Transportadoras turísticas;

IV - Organizadoras de eventos;

V - Parques temáticos;

VI - Acampamentos turísticos;

VII - Empresas de Alimentação e afins.

§2º. Caberá ainda a proposição de orientação do cumprimento de condições próprias, segundo regulamento expedido pelo Ministério do Turismo, às sociedades empresárias abaixo:

I - Hotéis, pousadas, motéis, albergues e similares;

II - Restaurantes, cafeterias, bares e similares;

III - Centros ou locais destinados a confecção e comercialização de artesanatos e similares;

IV - Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras, e a exposições e similares;

V - Parques temáticos, aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

VI - Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

VII - Casa de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VIII - Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

IX - Locadoras de veículos para turistas;

X - Prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos seguimentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 16 O Conselho Municipal de Turismo, tem seu funcionamento e condições de operacionalização dispostos por Regimento Interno próprio.

Art. 17 Cabe ao Conselho Municipal do Turismo de Viana - MA, COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município, seguindo os parâmetros estabelecidos no capítulo II, seção I e II desta Lei, e decidindo de forma acertada à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, FUMTUR.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 18 O Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, tem seu funcionamento e condições de operacionalização dispostos por Regimento Interno próprio.

Art. 19 O FUMTUR tem por objeto ser instrumentado de suporte e apoio financeiro para a implantação e manutenção do Plano Municipal de Turismo e dos projetos e programas relacionados ao turismo no município.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 28 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA Prefeito
Municipal de Viana

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 5d61f3a6d5bf5203497fab334c347028

LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dá Nome da Tribuna do Palácio Legislativo Vereador
Sebastião Soares Silva de: Sebastião da Silva Furtado e
Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes à matéria, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome à Tribuna do Palácio Legislativo Vereador Sebastião Soares Silva de: **Sebastião da Silva Furtado**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal de Viana

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 552e941a216238d60bcb5ccda1f6ffdf

LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
CENTRO DE TREINAMENTO URSO BRANCO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes à matéria, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública à Associação de Treinamento Urso Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal de Viana

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 075ef985619dc056d6576b58326d03c8

LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo de Viana/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes à

matéria, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO DO
COMTUR**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento terá o objetivo de fomentar e apoiar a implementação da política municipal de turismo junto ao órgão executivo responsável, será organizado através da presente Lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas com impactos no setor;

IV - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando o desenvolvimento da atividade, o incremento do fluxo de turista ao Município e a profissionalização do setor, através da Superintendência Municipal de Turismo e parceiros estratégicos;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestadores da iniciativa privada, com o objetivo de promover e fomentar a política de turismo, a infraestrutura adequada à implantação do turismo e

- a inclusão da comunidade no desenvolvimento do turismo;
- VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico nacional e estadual, bem como perfil da demanda do município, afim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico e tomadas de decisão para fins de planejamento e implantação de programas e projetos;
- VII - Programar e executar conjuntamente com as instituições parceiras, públicas ou privadas e do terceiro setor, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII - Manter conjuntamente a Secretária Municipal de Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do município;
- IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X - Apoiar em nome do município, a realizações de congressos, seminários e convenções de interesse para o fomento ao turismo;
- XI - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIII - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XIV - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- XV - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programado da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- XVI - Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O COMTUR é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Plenária;
- II - Diretoria;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Técnicas temporárias.

Parágrafo único: As competências de cada um dos órgãos do COMTUR, não previstas nesta Lei, serão estabelecidas em seu regimento interno, nos termos do artigo 21 desta Lei.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR E FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS

Art. 4º. A plenária é o foro máximo de deliberação do COMTUR e será composta por, no máximo 15 (quinze) membros, eleitos e indicados com seus respectivos suplentes para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte composição:

- I - Três representantes do Poder Executivo, responsáveis pelas pastas ligadas ao turismo, cultura e meio ambiente;
- II - Um representante do setor educacional do município (público e privado);
- III - Um representante do setor de segurança pública (municipal/ estadual/ federal/ privada);
- IV - Um representante dos meios de hospedagem;
- V - Um representante dos Serviços de Alimentação Fora do Lar;
- VI - Um representante das entidades empresariais locais;
- VII - Um representante das Associações Comunitárias;
- VIII - Um representante dos Artesãos;
- IX - Um representante dos grupos culturais locais.
- X - Um representante da Colônia de Pescadores
- XI - Um representante de Associação dos Produtores Rurais de Viana
- XII - Associação ou Cooperativa do setor de transporte turístico terrestre, náutico, aéreo, legitimamente eleito pelas associações e cooperativas que compõem este setor, com sede funcional no Município de Viana;
- XIII - Um representante de uma instituição de fomento (alguma

que seja regional).

§1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão/entidade ou setor representado.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a Ata de Eleição devidamente lavrada e apresentada, quando necessário, Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público indicarão por meio de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal de turismo, mantendo atualizado o Executivo, o Legislativo e a sociedade, quanto ao resultado de suas ações.

§9º As Reuniões Plenárias somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros efetivos, ou seja, 08 (oito) conselheiros, caso sejam 15 no total;

§10º A pauta das reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias do COMTUR, assim como as convocatórias para as reuniões, deverão ser afixadas em local de amplo e fácil acesso à população local e divulgadas em jornal ou em rádio da região, atendendo-se os prazos estabelecidos com 3 (três) dias de antecedência;

§11º As deliberações da plenária do COMTUR ocorrerão por maioria simples, e o quórum mínimo será de 08 (oito) membros, podendo o regimento interno estabelecer quórum qualificado para deliberações de relevante interesse público do município;

§12º Os atos deliberativos, normativos ou consultivos do COMTUR serão emanados por meio de resolução que deverá ser apreciada e aprovada pela plenária do COMTUR e entrará em vigor após sua publicação em jornal de grande circulação local, afixação em locais de fácil e amplo acesso ao público em geral.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 6º. A diretoria do COMTUR será composta por um presidente e um vice-presidente para o mandato de 01 (um) ano.

- I - convocar e dirigir as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- II - propor, por iniciativa própria ou mediante sugestão dos demais membros do COMTUR, a pauta das reuniões;
- III - votar por último e apenas em caso de empate nas deliberações em plenária;
- IV - sugerir e submeter à deliberação da plenária, a criação de câmaras técnicas temáticas permanentes ou temporárias;
- V - assinar as resoluções aprovadas pela plenária e enviá-las para divulgação nos termos, do parágrafo 9º do artigo 5º desta lei;
- VI - propor o calendário anual de reuniões plenárias ordinárias;
- VII - decidir sobre os casos omissos no regimento interno.

§1º No primeiro ano de mandato, a presidência será ocupada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e a vice-presidência será ocupada por um dos membros titulares elencados nos itens XI ao XXI do art. 4º desta lei através dos votos dos membros dos referidos itens.

No segundo ano de mandato, automaticamente, o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo ocupará a vice-presidência e o vice-presidente eleito no primeiro ano ocupará a

presidência.

§2º O vice-presidente assumirá todas as competências atribuídas ao presidente na sua ausência ou por solicitação expressa deste e na ausência de ambos, o (a) secretário (a) executivo (a) assumirá a condução das reuniões, conforme dispõe o inciso VII do artigo 7º desta Lei.

§3º Sempre que o Secretário Municipal de Turismo ocupar a presidência, o vice-presidente deverá ser eleito dentre os membros dos itens X a XV do artigo 5º desta lei.

CAPÍTULO IV **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 7º. O Secretário Executivo do COMTUR será indicado pelo (a) Presidente do Conselho e deverá contar com todo apoio financeiro, logístico e operacional da Prefeitura Municipal para a execução de suas competências.

§1º O secretário executivo poderá nomear um secretário adjunto dentre os demais membros do COMTUR.

§2º Compete à Secretaria Executiva do COMTUR:

I - emitir as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, respeitado o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 5º desta Lei;

II - afixar em local de amplo acesso público as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR, sob pena de nulidade da reunião, respeitados os prazos previstos nos parágrafos 6º e 7º do artigo 5º desta lei;

III - lavrar e afixar as atas das reuniões do COMTUR em local de fácil e amplo acesso ao público em geral, com antecedência mínima de três dias úteis à reunião subsequente;

IV - adotar as providências necessárias para a publicação das resoluções do COMTUR nos termos do parágrafo 9º do artigo 5º desta Lei;

V - diligenciar junto à Superintendência Municipal de Turismo para que sejam tomadas todas as providências administrativas necessárias ao fiel e adequado andamento dos processos e cumprimento das deliberações do COMTUR;

VI - manter arquivados e disponíveis aos membros do COMTUR e ao público em geral todos os documentos produzidos ou trazidos ao COMTUR por seus membros;

VII - assumir, na ausência do presidente e do vice-presidente, a condução das reuniões, já previamente agendadas e convocadas.

Art. 8º. A plenária do COMTUR criará câmaras técnicas temáticas temporárias para tratar de temas específicos.

§1º As deliberações das câmaras técnicas deverão ser submetidas mediante parecer conclusivo à plenária que poderá alterá-las ou ratificá-las.

§2º Poderão participar das câmaras técnicas, na qualidade de colaboradores, profissionais de outros órgãos da Prefeitura Municipal ou de outras instituições públicas ou privadas, desde que formal e oficialmente convidados pela plenária ou câmara técnica, ressaltando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 5º desta lei.

TÍTULO II **DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** **CAPÍTULO I**

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 9º. O FUMTUR, pessoa jurídica de direito público de natureza contábil, vinculada à Superintendência Municipal de Turismo, tem por objetivo captar recursos financeiros públicos ou privados e destiná-los a ações de estímulo ao turismo sustentável no Município, de forma a garantir o desenvolvimento socioeconômico, a conservação do patrimônio ambiental e cultural do município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10. O Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 11. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - Os créditos orçamentários ou especiais que lhes sejam destinados;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - As contribuições de quaisquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - O produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;

IX - Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - Os recursos provenientes de publicidade em espaços públicos;

XI - Outras rendas eventuais.

Art. 12º. O Prefeito Municipal e o responsável pelo órgão de turismo do município serão os ordenadores de despesas do FUMTUR, procedendo a movimentação financeira em conjunto com o presidente do COMTUR.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo".

CAPÍTULO III **DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR**

Art. 13. Os recursos do FUMTUR serão aplicados na execução de projetos mediante aprovação do COMTUR, notadamente:

I - à melhoria da infra-estrutura, dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos no município em consonância com a conservação do patrimônio ambiental e cultural local;

II - à divulgação do potencial turístico municipal;

III - ao desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;

V - à realização de atividades e eventos culturais e que promovam o turismo no município.

Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços ao Ente Público Municipal e a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar, total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Superintendência Municipal de Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Viana/MA;

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 11, 12 e 14 e desta Lei.

Art. 15. Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 14. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observar-se à:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Superintendência Municipal de Turismo.

Art. 15. Poderão fazer uso dos recursos do FUMTUR, mediante aprovação do COMTUR, os órgãos públicos com competência nas áreas de meio ambiente, cultura, turismo, lazer e áreas correlatas, as organizações privadas sem fins lucrativos, sediadas no Município, cadastradas regularmente na Superintendência Municipal de Turismo, devidamente constituídas há mais de um ano e que tenham por objetivo institucional o desenvolvimento turístico-sustentável, sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 16. O COMTUR aprovará e publicará edital específico convocando os interessados a apresentar projetos para o FUMTUR estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos para a seleção que se fará junto à Câmara Técnica competente.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO FUMTUR

Art. 17. O ordenador de despesas do FUMTUR será o Prefeito Municipal, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo ou seu substituto legal, este terá as seguintes incumbências:

I - assinar juntamente com o Prefeito Municipal os convênios com os beneficiários dos projetos aprovados, assim como as contas do FUMTUR;

II - manter atualizados os livros de movimentação financeira do FUMTUR;

III - zelar pela adequada gestão do FUMTUR.

IV - articular, junto às potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com COMTUR;

V - sugerir, para aprovação da plenária do COMTUR, os critérios para análise prévia, acompanhamento e avaliação de projetos a serem apoiados pelo FUMTUR;

VI - elaborar o relatório financeiro anual e de atividades do FUMTUR a ser submetido à aprovação da plenária do COMTUR;

VII - adotar as providências necessárias para o adequado repasse dos recursos do FUMTUR aos responsáveis pelos projetos aprovados, nos termos aprovados pelo COMTUR;

VIII - informar trimestralmente à plenária do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal, sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUMTUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções em atendimento a solicitação da plenária;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela plenária do COMTUR.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 18. Os projetos a serem apoiados com recursos do FUMTUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o artigo 16" desta Lei e serão encaminhados pelo interessado ao Secretário Executivo do COMTUR que colocará ,em pauta na primeira reunião plenária ordinária subsequente.

§1º Para analisar cada projeto submetido ao FUMTUR a plenária do COMTUR criará, caso necessário, uma Câmara Técnica Temporária específica.

§2º O prazo para a Câmara Técnica Temporária elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ela submetidos será de 15 dias, prorrogáveis por no máximo mais 15 dias a critério do Presidente do COMTUR.

§3º Compete às Câmaras Técnicas Temporárias de que trata este artigo:

I - receber da Secretaria Executiva do COMTUR os projetos apresentados para avaliação recursos do FUMTUR;

II - realizar, dentro do prazo definido no parágrafo 2º deste artigo, as diligências necessárias para a boa instrução do processo de análise dos projetos submetidos a sua apreciação;

III - avaliar a adequação dos projetos submetidos ao FUMTUR às prioridades estabelecidas pelo COMTUR, assim como sua adequação à legislação ambiental;

IV - apresentar parecer conclusivo à aprovação da plenária do COMTUR, no prazo definido no parágrafo 2º do *caput* desta Lei, sugerindo a aprovação, rejeição ou alteração dos projetos submetidos ao FUMTUR.

§4º As Câmaras Técnicas de que trata este artigo serão compostas por um presidente, um relator e um secretário, além dos convidados que a plenária ou a própria Câmara Técnica julgar pertinente em função da especificidade sugerida pelo projeto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Cientes de efetivas ou possíveis agressões ambientais, os membros do COMTUR deverão informar, em tempo hábil, aos órgãos competentes, no intuito de impedir que o dano ocorra ou para a sua recuperação e/ou mitigação e respectiva punição do responsável.

Art. 20. O COMTUR deverá ser obrigatoriamente ouvido nos procedimentos de avaliação de impacto ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de significativa degradação ambiental local sob competência dos órgãos ambientais municipal, estadual ou federal, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas.

Art. 21. O COMTUR elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 90 dias e que deverá ser aprovado, mediante resolução, por no mínimo três quintos de seus membros.

Art. 22. A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 23. O poder público municipal disponibilizará os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao fiel e adequado cumprimento desta Lei.

Art. 24. As reuniões do COMTUR ocorrerão em local de fácil acesso aos cidadãos do município e serão abertas ao público, sendo que o direito a voz de pessoas que não sejam membros do Conselho ficará condicionado à anuência do seu Presidente.

Art. 25. A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo COMTUR se fará após a publicação dentro do Município, em local de amplo acesso ao público em geral, de extrato de convênio assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Turismo, pelo representante legal da instituição beneficiada em que constarão as seguintes informações:

I - nome, sede, telefone e CNPJ da instituição executora e signatária do convênio;

II - nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável técnico e financeiro pelo projeto;

III - nome e descrição dos objetivos gerais e específicos do Projeto;

IV - local em que o projeto será executado;

V - valor total e tempo de duração do convênio.

Art. 26. Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação, proteção e recuperação do patrimônio natural e cultural, notadamente o que estabelecer o Plano de Turismo do município.

Art. 27. O COMTUR e o Secretário Municipal de Turismo ficam responsáveis por exigir dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados pelo FUMTUR a elaboração de

relatórios financeiros e de atividades, parciais e finais, nos termos de resolução do COMTUR, que deverão estar disponíveis, na Superintendência Municipal de Turismo, para qualquer cidadão interessado.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 6cdc4537a90e9e50c6b4b390565ed8ce



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br